

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N 268

CAPITAL FEDERAL

SABADO 30 DE SETEMBRO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 183 C—DE 23 DE SETEMBRO DE 1893

Approva com modificações o decreto n. 1167 de 17 de dezembro de 1892, sobre a fusão do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil com o Banco do Brazil

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' approvedo o decreto n. 1167 de 17 de dezembro de 1892, com as modificações constantes desta lei e assim consolidado.

Art. 2.º E' approveda a fusão realisada por maioria de votos nas respectivas assembléas de accionistas do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil com o Banco do Brazil, constituindo o novo instituto o Banco da Republica do Brazil.

Art. 3.º O capital do Banco é limitado á quantia de 190.000:000\$, devendo ser reduzido no prazo de 12 mezes a 150.000:000\$, pelo recebimento e amortização de novas acções em pagamento de dividas, para o que fôr autorisado. O prazo de duração do banco é de 60 annos.

Art. 4.º Fica extinta a faculdade emissora do Banco da Republica, ao qual, nos termos do art. 4.º do decreto de 7 de dezembro de 1890, foram incorporados os privilegios dos bancos emissores, ficando igualmente extinto o direito de emissão do Banco de Credito Popular, creado pelo decreto de 23 de dezembro de 1890.

Art. 5.º Para execução do decreto de 17 de dezembro de 1892, na parte que providencia sobre a unidade da emissão bancaria, é o governo autorisado a entrar em accordo com os diversos bancos emissores, para transferencia de suas emissões e respectivos lastros, no sentido de indemnisa-los, por conta dos recursos destinados á constituição do fundo de garantia, das vantagens e direitos que lhe são caxados, e devendo quaesquer diferenças a favor dos bancos ser levadas á conta dos respectivos debitos para com o Thesouro.

A indemnisação será baseada sobre os juros das apolices depositadas, quando constituídos nesta especie de lastros, ou sobre os juros das apolices substitutivas do encaxe metallico, durante o prazo de seus privilegios,

Art. 6.º Todo o lastro dos bancos emissores, existente em ouro ou em apolices, será convertido em apolices de capital e juro-ouro, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, vencendo os juros de 4 % ao anno, pagos semestralmente.

O ouro será calculado ao cambio do dia da conversão, e as apolices pelo seu valor nominal.

Art. 7.º As apolices serão escripturadas em nome do Banco da Republica do Brazil, que assumirá, perante os portadores, a responsabilidade das notas bancarias em circulação, subordinando-as a um mesmo typo no prazo de 12 mezes, que poderá ser ampliado, a juizo do governo.

Art. 8.º Os juros das apolices, pagos ao Banco da Republica do Brazil, serão escripturados em fundo especial, denominado—garan-

tia da emissão—e destinado a cobrir a diferença entre o valor dos depositos e o das notas.

Coberta a diferença, o Thesouro deixará de pagar juros. O fundo de garantia não poderá ser empregado nas transacções do banco, nem utilizado pelo governo, salvo caso de guerra externa, mediante prévia autorisação do Poder Legislativo.

Art. 9.º No caso de liquidação amigavel ou judicial do Banco da Republica do Brazil, o governo assumirá a responsabilidade das notas emitidas, fazendo-se representar como credor preferencial sobre todos os demais credores, pelo fundo de garantia.

Dada a liquidação, serão resgatadas immediatamente as notas em circulação, por notas do Thesouro ou por moeda metallica, si nesse tempo for metallica a circulação nacional, até o valor dos depositos, e o restante pelo que produzir o fundo de garantia.

Sendo insufficientes os depositos e o fundo de garantia, o governo responderá pelo resto da emissão.

Art. 10. E' autorisado o Banco da Republica do Brazil a emitir, até á quantia de 100.000:000\$, bonus ao portador, no valor de 100\$ a 1:000\$, de 4 % de juros, pagos trimestralmente, e amortizados no prazo de 20 annos, começando a amortisação no primeiro anno do segundo quinquennio, e por quotas previamente determinadas pelo governo.

§ 1.º Os bonus ao portador serão recebiveis nas estações publicas pelo valor nominal.

§ 2.º O governo approvará o modelo dos bonus, que deverão ter a assignatura do presidente ou a de quem elle designar e de um director do banco, affim de poderem circular.

§ 3.º O pagamento dos juros trimestraes será feito á apresentação do titulo, e será comprovado por carimbo no dorso do mesmo titulo.

§ 4.º O excesso de emissão e qualquer artificio ou processo empregado para a eliminação do carimbo comprobatorio do pagamento trimestral dos juros constituirão o crime de moeda falsa.

§ 5.º O banco levará á con'a de sua carteira commercial o emprestimo feito pela carteira de bonus ao Conselho Municipal da Capital Federal.

Art. 11. A emissão dos bonus é destinada especialmente a auxiliar empresas industriaes de qualquer natureza, existentes em boas condições de credito e desenvolvimento, sendo um terço da emissão para as empresas fundadas que funcionem na Capital Federal e os dous terços restantes para as que, tendo sua sede na Capital Federal, estejam estabelecidas e funcionem nos estados da Republica.

Art. 12. O Banco da Republica do Brazil terá uma agencia em Londres e agencias nos estados em que existam bancos emissores, e opportunamente creará agencias nos demais estados.

Poderá ainda estabelecer caixas filiaes nas capitães da Europa e da America, logo que reconheça a necessidade ou vantagem da creação dellas.

Art. 13. O Banco da Republica do Brazil encarregar-se-ha do serviço da divida interna nacional.

Em conta corrente serão recolhidos os saídos do Thesouro ao banco, e fará elle ao governo os adiantamentos de que tiver necessidade, mediante letras do Thesouro até á quantia determinada por lei, com anticipação da receita, segundo as condições que forem ajustadas.

Art. 14. A conversibilidade das notas actualmente existentes far-se-ha desde que o cambio, durante um anno, se conserve a 27 d., ou quando seja decretada a abolição do curso forçado para o papel-moeda do Estado.

Paragrapho unico. Até que possa ser estabelecida a conversibilidade das notas, e no caso de comprovado retrahimento do numerário, vigorará a lei de 29 de maio de 1875, cujo maximo será elevado ao duplo.

Art. 15. O governo entrará em accordo com o Banco da Republica do Brazil para o resgate ou substituição do papel-moeda do Estado.

O banco terá o direito exclusivo de emissão de notas ao portador e á vista, na razão do duplo do deposito em ouro, e serão convertiveis em moeda metallica.

Art. 16. Fica rescindido, independentemente de indemnisação, o contracto de resgate do papel-moeda do Estado, celebrado com o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 17. Para liquidação dos debitos dos bancos ao Thesouro Nacional ser-lhes-hão concedidos prazos e abatimentos de juros.

Art. 18. O banco organizará seus estatutos de accordo com o presente decreto, submettendo-os á approvação do governo.

A sua directoria será composta de nove membros, dos quaes o presidente, o vice-presidente e mais um director serão nomeados pelo governo e exercerão os cargos durante o tempo do mandato dos demais directores.

Art. 19. O presidente terá o direito de veto a todas as deliberações da directoria que se referirem ao serviço da emissão e com as quaes não se conformar.

Desta veto haverá recurso para o ministro da fazenda, que decidirá afinal.

Art. 20. Toda a moeda cunhada por conta do governo será destinada ao resgate e incineramento de somma equivalente de papel-moeda.

A cunhagem, emquanto o cambio for inferior a 27, será gratuita.

Art. 21. Nenhum banco de depositos e descontos poderá operar ou continuar a operar sem haver realisado effectivamente no paiz, pelo menos, 50 % do seu capital.

Esta disposição é extensiva a quaesquer agencias ou succursaes de banco com sede no estrangeiro.

Art. 22. São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de setembro de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Felisbello Freire.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 do corrente, foi transferido para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia Vicente Antonio do Espirito Santo, visto haver sido considerado desertor, nos termos da ordem do dia do exercito de 23 de outubro de 1810.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por decreto desta data, foi exonerado, a pedido, o engenheiro Arthur de Alencar Ara-ripe do logar de engenheiro de porto de 1ª classe do 4º districto dos portos maritimos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 29 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do corrente anno, ao major medico do corpo sanitario da brigada policial desta capital, Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis para tratar de sua saude.

Foram dirigidos ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores os seguintes officios:

Palacio do governo do estado de S. Paulo, 25 de setembro de 1893.

Ao Sr. ministro dos negocios da justiça.— Afim de que vos digneis apresentar ao Sr. Vice-Presidente da Republica, tenho a honra de transmittir o incluso officio, no qual os officiaes da guarda nacional de Itapetininga declaram prestar todo apoio na manutenção do governo constituido.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.

Illustre cidadão Dr. Bernardino de Campos, muito digno presidente do estado de São Paulo.

A guarda nacional desta comarca, representada pelos officiaes da mesma abaixo assignados, reunida no paço municipal ás 4 horas da tarde e no uso de seus direitos politicos, leva ao alto conhecimento de V. Ex. que protesta contra a antipatriotica tentativa de subversão da ordem e de posição do governo constitucional, e ao mesmo tempo solemnemente declara prestar todo o apoio ao marechal Vice-Presidente da Republica na sustentação das instituições consagradas no pacto de 24 de fevereiro e na manutenção do governo legal, e peço seja este transmittido ao Vice-Presidente da Republica.

Saude e fraternidade.—Campos Novos da Parapanema, 16 de setembro de 1893. — Francisco Sanches de Figueiredo, tenente-coronel. — Joaquim Ferreira de Lima, tenente-coronel. — Domingos Cândido Carneiro, tenente-coronel. — João Vieira Teixeira e Silva, major. — Azarias Gomes Ferreira, major. — Salviano José Nogueira, major. — Thomé José de Siqueira, major. — Fructuoso de Moraes Dutra, capitão. — Alfredo Massimo de Paula Almeida, capitão. — Vicente Severino da Costa, capitão. — João Gizzi, capitão. — Joaquim Carlos Nery, tenente. — Joaquim Manoel da Silva, tenente. — Severino Francisco da Costa, tenente. — João Martins Dutra, alferes. — Amancio Mendes da Fonseca, alferes. — João Fernandes de Araújo Leite, tenente-coronel. — José Justino Ferreira, major.

Commando Superior da Guarda Nacional de Silveiras, 26 de setembro de 1893.

Exm. Sr.—Os abaixo assignados, officiaes da guarda nacional desta comarca, tendo hoje prestado o respectivo compromisso e tomado posse dos respectivos postos, teem a honra de solicitar de V. Ex. se digne transmittir ao honrado chefe do Estado, o invicto marechal Floriano Peixoto, a expressão do mais franco e leal apoio na angustiosa emergencia a que se vê exposta esta cara patria, pela mais ignobil das paixões, de que deixou-se dominar um de seus filhos, o infeliz contra-almirante Custodio José de Mello.

Exm. Sr., os officiaes da guarda nacional de Silveiras, compenetrados dos seus deveres, reconhecem que desde este momento estão ás ordens do governo legal, para defesa da Constituição e do mesmo governo. Mas, não estando ainda organizados os batalhões desta comarca, desde já poem á disposição do governo legal os seus serviços, afim de que lhes seja designado o posto mais perigoso, pois querem ter a honra de fazer com que os revoltosos passem por sobre os seus cadáveres, antes de avistarem o invicto marechal Floriano Peixoto.

Assim procedendo, os officiaes abaixo assignados não desconhecem o respeito, a gratidão e a fraternidade que os prende á gloriosa armada nacional, não; os officiaes abaixo assignados apenas repellem, indignados, a falta de patriotismo de alguns officiaes da corporação que sempre foi tida e havida no Brazil e no estrangeiro como um composto de homens bravos como as armas, honrados como os mais honrados cavalheiros medievales, patriotas como em geral, o são os brasileiros.

Repellem a falta de patriotismo do contra-almirante Custodio José de Mello, porque em um momento de exaltação politica maculou a honra de nossa cara patria, confirmando assim, o que foi escripto por um laureado publicista:

« O homem, na exaltação das paixões politicas, é um monstro mais cruel que os tigres da Hircania. Elle assassina o amigo, e cuida fazer nisso uma acção meritoria; o bemfeitor, e jacta-se do se não deixar vencer da consideração dos beneficios; o pae, e ostenta sobre o seu cadaver uma alegria feroz. A natureza deu-nos uma aversão ao vermos correr o sangue de mostos semelhantes e elle folga, elle regala-se de o ver correr ».

Saude e fraternidade.— Ao Exm. Sr. Dr. Fernando Lobo, dignissimo ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça.

Salvador Rodrigues Pimentel, coronel comandante superior.

Eduardo Ferreira de Abreu, tenente-coronel.

João Rodrigues do Prado, tenente-coronel chefe do estado-maior.

José Xavier de Araújo, tenente-coronel.

Porfirio Guedes da Cunha, major.

Bento Pinheiro da Rocha Soares, major.

Francisco de Toledo Pimentel, major.

Joaquim Honorato Pereira de Castro, major.

Damaso Mendes de Carvalho, major.

Joaquim Bento Rodrigues, capitão.

Estevão da Silva Vasconcellos, capitão.

Antonio Rodrigues Pimentel, capitão.

Tristão José Ferraz, capitão.

Claudio Alves da Silva, capitão.

Domingos Ribeiro da Silva Camara, capitão.

Domingos Xavier de Araújo, capitão.

Francisco Monteiro da Silva, capitão.

José Lopes de Araújo, capitão.

Manoel José Bittencourt, capitão.

Pedro Carvalho de Araújo, tenente.

Firmino Lopes de Araújo, tenente.

Pedro Gomes Guimarães, tenente.

José Joaquim Antunes, tenente.

Eugenio Fofique, tenente.

José Mendes de Andrade, tenente.

Manoel Pereira da Silva, tenente.

Henrique Alves Leite, tenente.

Francisco Rodrigues do Prado, tenente.

Desiderio Alvcs Leite, tenente.

Antonio Pinto Horta, tenente.

Joaquim Lemos Cortez, tenente.

João Baptista Carlos Teixeira, tenente.

João Alves Leite, alferes.

Manoel Florencio da Silva, alferes.

José Mendes Ribeiro, alferes.

Joaquim Pereira da Silva, alferes.

Justino Lopes Araújo, alferes.

Manoel Lopes Araújo, alferes.

Generoso Alves Teixeira, alferes.

Antonio Delfino de Azevedo Pereira, alferes.

Domingos Ferreira Julião, alferes.

Antonio Lourenço Mariano, alferes.

Francisco Pereira Rosa, alferes.

Saturnino Ferreira de Abreu, capitão.

Directoria do Interior

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Capital Federal, 29 de setembro de 1893.

Ao Sr. presidente do Senado.— Restituindo, em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, um dos autographos da resolução do Congresso Nacional autorizando o governo a reformar o Archivo Publico Nacional, cabe-me communicar-vos que a referida resolução foi convertida no decreto legislativo n. 187 de 27 do corrente mez.

Saude e fraternidade.— Fernando Lobo.

— Foi expedido ao governador do estado do Maranhão o seguinte telegramma:

« Com referencia á consulta feita em vosso telegramma de 16, declaro que, á semelhança da providencia do art. 13 do decreto n. 153 para districtos creados posteriormente á data desse decreto, municípios não contemplados na divisão eleitoral desse estado farão parte do districto eleitoral em que estiverem os de que foram aquelles desmembrados por occasião da respectiva organização. Na impossibilidade da applicação dessa regra, a algum dos municípios não contemplados pelo facto de conter territorio desmembrado de mais de um municipio, daverá pertencer ao districto eleitoral em cujo territorio estiver a sede municipal. »

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior — N. 661 — S. Paulo, 23 de setembro de 1893.

Ao cidadão ministro e secretario de Estado dos negocios do interior da União — Tenho a honra de transmittir-vos, afim de que vos digneis fazer chegar ás mãos do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, o incluso officio em que a camara municipal de Silveiras, neste estado, em seu nome e no de seus municipios, põe á disposição do mesmo excellentissimo senhor seus serviços para a defesa da causa sagrada da patria.

Saude e fraternidade.— Dr. Cesario da Motta Junior.

A Camara Municipal da cidade de Silveiras, reunida hoje em sessão extraordinaria, a que compareceram as autoridades judicarias, policiaes e da guarda nacional, deliberou que se assegurasse o seu firme e leal apoio ao Presidente da Republica e protestando contra a ambição do poder do chefe da revolta, contra-almirante Custodio José de Mello, offerece, em nome dos co-municipes, franco apoio ao governo constitucional em qualquer terreno, no que é acompanhada pelo povo presente e pelas autoridades locais.

Silveiras, 21 de setembro de 1893.— Francisco Antonio Tobias, presidente.— Antonio Rodrigues Campos Freire, vice-presidente.— Vereador Tristão José Ferraz.— Fernando Ferreira Pinto de Abreu Junior.— Vereador José Xavier de Araújo.— Vereador Domingos Ribeiro da Silva Camara.— Eugenio Fofique, Intendente municipal.— Coronel comandante superior da guarda nacional Salvador Rodrigues Pimentel.— Leocadio da Fonseca e Silva, juiz de direito.— Antonio Galvão da Costa França, promotor publico.— Francisco de Toledo Pimentel, juiz de paz,

—Joaquim Bento Rodrigues, delegado de policia.—José Joaquim Antunes, supplente de delegado de policia.—Saturnino Ferreira de Abreu, eleitor.—Antonio Montenegro.—Francisco Caputo.—Francisco Pimentel Junior.—Antonio Delfino de Azevedo Pereira.—Francisco Joaquim Freitas Guimarães.—João Baptista Carlos Teixeira.—João Rodrigues do Prado.—Francisco Monteiro da Silva.—Francisco Rodrigues do Prado.—Honorio José dos Santos.—Generoso Alves Teixeira.—Francisco Moreira da Silva.—Damasio Francisco de Oliveira.—Theotônio Ribeiro da Silva.—Domingos Ferreira Julião.—João Alves Leite.—Evaristo Guedes da Costa.—Francisco Pereira Roja.—Manoel Guedes de Siqueira.—Francisco Pinto Moreira.—Berosio Bueno Freire.—Aureliano Jordão da Silva Vargas, eleitor.—Alexandre Pereira Couto.—Joaquim Simões Cortes.—Olympio Jordão da Silva Vargas.—Joaquim Honorato Pereira de Castro.—Fernando Ferreira Pinto de Almeida.—Orestes da Costa Silva.—Pedro Gomes Guimarães.—Mario de Castro Carvalho, professor publico.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior — N. 663 — 1ª secção — S. Paulo, 25 de setembro de 1893.

Ao cidadão ministro e secretario de Estado dos negocios do interior da União — Tenho a honra de transmittir-vos, afim de que vos digneis fazer chegar ás mãos do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, os inclusos officios em que a camara municipal da villa do Capão Bonito do Parapanema e o directorio republicano de Monte Alto do Jaboticabal, neste estado, em seu nome e no de seus municipios e membros, poem á disposição do mesmo Exm. senhor seus serviços para a defesa da causa sagrada da patria.

Saude e fraternidade.—Dr. Cesarino Motta Junior.

Pago da camara municipal da villa do Capão Bonito do Parapanema, 18 de setembro de 1893.

Cidadão—A camara municipal desta villa, em reunião de hoje, resolveu protestar, na medida de suas forças, todo o apoio ao vosso governo e ao do marechal Floriano Peixoto, ante a emergencia lutuosa da Capital Federal.

Saude e fraternidade.—Ao cidadão Dr. Bernardino de Campos, dignissimo presidente do estado de S. Paulo.—Jacob Rodolpho, presidente.—João Baptista Diniz Velloso.—Januario Oliva.—João Castanha de Almeida Lara.—Ricardo Manoel Ferreira.

Exm. Sr. Dr. Bernardino de Campos, muito digno presidente deste estado.

O directorio republicano desta localidade, reunido em sessão, resolveu officiar a V. Ex. solicitando ser seu interprete junto ao governo do inlyto marechal Floriano Peixoto, para assegurar-lhe a mais estreita solidariedade com o mesmo governo, do qual os membros deste directorio com a maioria de seus concidadãos estão promptos a defender em qualquer terreno, o que será a defesa da causa sagrada da patria nesta dura emergencia pela qual atravessa actualmente o paiz, fazendo os mais sinceros votos para que em breve vejamos a Republica restituída a paz e a tranquillidade ora perturbada por brasileiros degenerados. Este directorio espera do alto patriotismo de V. Ex. essa graça, assegurando igualmente a V. Ex. o seu mais franco e leal apoio, esperando mais de V. Ex. a graça e scientificar ao Exm. marechal Floriano Peixoto a adhesão deste directorio.

Saude e fraternidade.—Monte Alto do Jaboticabal, 20 de setembro de 1893.—Capitão Joaquim Gomes de Oliveira.—Capitão José de Oliveira.—Antonio Jacintho de Mello.—Major José Carlos de Oliveira.—Te-

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior—N. 664—1ª secção—S. Paulo, 25 de setembro de 1893.

Ao cidadão ministro e secretario de Estado dos negocios do interior da União.

Tenho a honra de transmittir-vos, afim de que vos digneis fazer chegar ás mãos do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, o incluso officio em que a Camara Municipal de Monte-Mór, neste estado, offerece, em seu nome e no de seus municipios, franco e leal apoio ao governo do mesmo Exm. senhor, para a defesa da causa sagrada da patria.

Saude e fraternidade.—Dr. Cesarino Motta Junior.

Illustre cidadão—Interpretes dos sentimentos dos nossos municipios, pedimos transmittaes ao marechal Vice-Presidente da Republica franco apoio em todo o terreno para salvaguarda da nossa cara patria.

Saude e fraternidade.—Monte-Mór, 21 de setembro de 1893.—Illustre cidadão Dr. Bernardino de Campos, muito digno presidente do estado de S. Paulo.—Domingos Ferreira Alves, presidente do directorio.—Luciano Teixeira Nogueira.—João Baptista de Aguirra.—Joaquim Caetano Gomes de Andrade.—João de Souza Mello.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

N. 40 — ACTA DA SESSÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 1893

Aos quatorze dias do mez de setembro de 1893, reuniu-se o Tribunal de Contas, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Manoel Francisco Correia, estando presentes os Srs. directores Francisco Augusto de Lima e Silva, José Ignacio Ewerton de Almeida, Dr. Didimo Agapito de Veiga e sub-director Rodolpho Padilha, na falta do Sr. director José da Cunha Valle.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi approvada.

Foram apresentadas, devidamente processadas, e depois de verificadas, mandou o Tribunal registrar as ordens de despeza constantes dos avisos, officios e requerimentos seguintes:

Relatados pelo Sr. Lima e Silva:

Ministerio da Guerra:

Officios:

N. 594, de 8 de julho, do Chefe da Contadoria Geral da Guerra, remettendo o balanço do cofre dessa Contadoria do mez de junho ultimo; não sendo registrada a quantia de 310\$000;

N. 671, de 5 de agosto, idem idem idem idem, do dito mez de julho findo, idem, a de 474\$080; e

N. 739, de 5 de setembro, idem idem idem idem, do mez de agosto proximo findo, idem a de 473\$740.

Ministerio da Marinha:

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Avisos:

N. 1991, de 4 de setembro corrente, solicitando providencias no sentido de ser o almirante graduado reformado Antonio Luiz von Honkoltz pago, pela delegacia do Thesouro em Londres, dos soldos a que tem direito, e não recebidos na mesma delegacia, ficando assim revogado o aviso n. 256 de 31 de janeiro do corrente anno; e

N. 2008, de 5 do dito mez, pedindo que seja a alfandega da cidade do Rio Grande do Sul habilitada com o credito de 100\$, á conta da rubrica « Melhoramento, conservação e balisamento de portos », que em julho ultimo dispunha do saldo de 173:540\$802.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Padilha:

Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

Da directoria do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, pedindo o pagamento da subvenção de 100:000\$, concedida ao alludido instituto por decreto legislativo n. 149 C, de 29 de julho ultimo; e

De Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, pedindo a restituição da quantia de 149\$324, com que concorreu para o monte-pio obrigatorio, como professor aposentado pelas escolas Polytechnica e de Bellas Artes, visto achar-se tambem inscripto como engenheiro do Ministerio do Interior, e só ter direito de receber o vencimento deste cargo.

Communicou o Sr. director interino ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Officios:

N. 7, de 1 de setembro corrente, do superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sobre o pagamento das folhas de vencimento dos respectivos empregados, na importância de 1:631\$333, relativos ao mez de agosto; e

N. 162, do director do Laboratorio Nacional de Analyses de 4 do dito mez, sobre o pagamento dos salarios dos respectivos serventes, relativos ao mez de agosto, na importância de 225\$000.

Exercícios findos:

Informação do director de Contabilidade do Thesouro, de 8 de agosto findo, sobre o pagamento da quantia de 13\$200, que não foi recebida por Egidio Landi, como praça do Corpo de Bombeiros, no mez de abril de 1892, e reclamada pelo consul italiano, a quem foi mandada entregar;

Requerimento de Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça, capitão do 1º batalhão de infantaria, pedindo o pagamento do quantitativo de casa, correspondente ao periodo de 11 a 23 de abril, de 1 a 26 de maio e de 2 a 27 de junho de 1892, na importância de 213\$369.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio do Exterior:

Communicou o Sr. director interino ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Avisos:

N. 188, de 18 de agosto findo, mandando que pela Delegacia do Thesouro em Londres seja posta á disposição do bacharel José Maria da Silva Paranhos, ministro plenipotenciario em missão especial nos Estados Unidos da America, a quantia de £ 1925 ou 10:000\$, ao cambio de 27 d., para pagamento de traduções.

N. 198, de 31 do dito mez, mandando pagar pela mesma delegacia, ao Sr. Francisco Xavier da Cunha, ministro residente em Madrid £ 7—7—0 ou 66\$222 ao cambio de 27, por conta da rubrica « Extraordinarias », proveniente de cópias tiradas no Archivo de Acolá de Henaves ; e

N. 203, de 9 de setembro corrente, sobre o pagamento de despezas miudas da secretaria de estado deste Ministerio, feitas pelo respectivo porteiro no mez de agosto findo, na importancia de 688\$100, por conta da verba « Secretaria de Estado. »

Officio :

N. 9, de 31 de agosto findo, do director geral da secretaria de estado deste Ministerio, remetendo o titulo de pensão annual, na importancia de 3:000\$, a favor de D. Leopoldino Gasselseder, viuva do contribuinte do monte-pio obrigatorio José Gurgel do Amaral Valente, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 1ª classe, e pedindo pagamento do quantitativo destinado ao funeral. Registrou-se 1:933\$334, sendo 200\$, para o funeral.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Ewerton de Almeida :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 2674 e 2896, de 3 e 24 agosto findo, mandando abonar ao vedor interino da Casa de Correção, Frederico Guilherme de Almeida, o vencimento do effectivo, exonerado em 17 do dito mez, sendo, dessa data em diante pela verba propria, na razão de 183\$333, e de 5 de julho a 16 de agosto a gratificação pela verba propria e o ordenado pela de « Eventuaes », no total de 161\$809. Registrou-se na verba « Eventuaes » a quantia de 59\$901, saldo existente. Quanto à despeza que, pela verba « Casa de Correção », tem de ser feita, já está registrada.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o terem sido outras de igual natureza :

Avisos :

N. 2642, de 1 de agosto findo, pedindo que se indenise o director interino da Assistencia Medico Legal de Alienados da quantia de 623\$300 ;

N. 2669, de 3 do dito mez, idem o pagamento da fêria dos empregados subalternos da Casa de Detenção, na importancia de 700\$000 ;

N. 2806, de 15 do dito mez, idem para se entregar ao porteiro do Supremo Tribunal de Justiça, para despezas miudas, a quantia de 44\$960, sendo 20\$ registrada como adiantamento ;

N. 2923, de 29 do dito mez, idem, que se indenise o director interino da Assistencia medico-legal de alienados, da quantia de 5:737\$538 ;

N. 2948, de 31 do dito mez, idem, o pagamento dos salarios dos operarios que em abril trabalharam nas obras do barracão de convalescentes do Hospital Maritimo de Santa Isabel, na Jurujuba, idem, de 2:632\$800 ;

N. 2949, da mesma data, idem idem idem idem, que trabalharam nas do quartel do regimento de cavallaria da Brigada Policial, idem, de 3:014\$050 ;

N. 2950, da mesma data, idem idem idem idem idem, nas da Camara dos Deputados, idem, de 2:815\$700 ;

N. 2952, da mesma data, idem idem idem idem idem, nas do lazareto da Ilha Grande, idem, de 16:329\$525 ;

N. 2954, da mesma data, idem idem, de fornecimentos feitos às obras do edificio da Camara dos Deputados, idem, de 23:169\$790 ;

N. 2965, de 1 de setembro corrente, idem idem, dos salarios dos serventes do Archivo Publico, na importancia de 210\$000 ;

N. 2969, da mesma data, idem idem, do ordenado do juiz de direito em disponibilidade Francisco Luiz Osorio, idem, de 2:400\$000 ;

N. 3003, de 4 do dito mez, idem idem, da quantia de 18:000\$ proveniente do augmento da ponte do Hollandez na Ilha Grande ;

N. 3005, da mesma data, idem idem idem, de 8:070\$, idem, de trabalhos realizados no Hospital maritimo de Santa Isabel, na Jurujuba ;

N. 3009, de 5 do dito mez, idem idem, dos salarios dos serventes da Escola Polytechnica, na importancia de 1:187\$000 ;

N. 3010, da mesma data, idem idem, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, idem, de 406\$774 ;

N. 3020, da mesma data, idem idem, do vencimento do pessoal superior e subalterno extraordinario do Hospital maritimo de Santa Isabel, idem, de 700\$000 ;

N. 3024, da mesma data, idem idem, de obras executadas no edificio da Camara dos Deputados, idem, de 26:067\$940 ;

N. 3033, de 6 do dito mez, idem idem, do vencimento do pessoal subalterno do Hospital de Santa Barbara, idem, de 2:118\$865 ;

N. 3034, da mesma data, idem idem, do salario do cozinheiro do mesmo hospital, idem, de 100\$000 ;

N. 3035, da mesma data, idem idem, das pensões concedidas aos ex-empregados e operarios invalidos da Casa de Correção, idem, de 220\$000 ;

N. 3039, da mesma data, idem idem, dos vencimentos dos desinfectadores dos navios, do servente da Inspectoria de Saude, da tripolação da lancha da visita sanitária interna e da da externa, idem, de 1:615\$975 ;

N. 3051, de 8 do dito mez, idem idem, do salario dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, idem, de 120\$000 ;

N. 3052, da mesma data, idem idem idem, dos do Museo Nacional, idem de 802\$000 ;

N. 3054, da mesma data, idem idem idem, dos da Escola Nacional de Bellas-Artes, idem, de 394\$820 ;

N. 3061, de 11 do dito mez, idem idem, dos vencimentos dos serventes e empregados subalternos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, idem de 1:966\$940 ; e

N. 3062, da mesma data, idem idem idem, dos trabalhadores do Museo Nacional, idem de 1:440\$000.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes despezas, por já o ter sido a distribuição de creditos desta Ministerio :

Avisos :

N. 1607, de 10 de setembro corrente, pedindo o pagamento do pessoal empregado na hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, na importancia de 10:534\$126. Registrou-se 3:552\$377.

N. 1617, da mesma data, idem idem dos vencimentos dos engenheiros e mais empregados auxiliares do serviço relativo ao abastecimento d'agua a esta Capital, idem, de 4:240\$347;

Mandou o Tribunal que se fizesse e na acta.

Relatado pelo Sr. Didimo Junior:

Ministerio da Fazenda:

Decreto n. 1543 de 1 de setembro corrente, abrindo á verba « Eventuaes », do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda no corrente exercicio, um credito supplementar de 10:000\$ para auxiliar a realização de trabalhos juridicos que a Associação denominada « Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros » pretende realizar no corrente anno. Registrou-se, entendendo o Tribunal que, nem por se tratar de credito aberto, em virtude de autorização legislativa, era dispensavel a observancia do art. 35 do decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1893.

Resolveu tambem o Tribunal:

Não mandar registrar:

Relatados pelo Sr. Didimo Junior:

O aviso n. 1594 de 29 de agosto findo, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, communicando que por aviso n. 126 de 12 do dito mez mandara ficar addidos á Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, em serviço do seu cargo alli necessario, os engenheiros: João de Freitas Castro, como fiscal de 3ª classe e José Horacio Dias de Faria, como fiscal de 4ª classe, e pedindo o pagamento dos vencimentos a quem tiverem direito, correndo a despesa por conta da consignação competente da verba 16, art. 6º, da vigente lei do orçamento. Não foi registrado quanto ao engenheiro de 4ª classe José Horacio Dias de Faria, porque tal classe foi extinta, e como addido, por vedal-o o art. 89 do decreto n. 1164 de 9 de dezembro de 1892, aguardando-se as informações pedidas quanto ao de 3ª classe João de Freitas Castro;

A informação de 14 do dito mez, da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, sobre a precatoria para a entrega de herança jacente, na importancia de 5:945\$496 passada a favor de Pietro, Catharina, Maria e Anna, herdeiros do finado Jorge Saulam; por não caber a despesa na verba « Reposições e restituições » que só fornece recursos para a despesa com a entrega do que o Estado é convencido de haver mal recebido, e não poder deter, como se deduz do § 4º do art. 2º das instrucções de 10 de dezembro de 1851.

Confirmar:

A decisão da Contadoria de Marinha que julgou as contas do commissario de 1ª classe João Antonio da Silva Picanço, dando-se-lhe quitação logo que entrar, dentro do prazo de 30 dias, com o alcance apurado de 18\$782.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e designou o dia 21 do corrente para a proxima. E, para constar, eu, Ignacio de Loyola Gomes da Silva, secretario do Tribunal, lavrei a presente acta, que depois de lida e approvada, vai assignada pelo presidente e directores.— M. F. Correia.— Lima e Silva.— Didimo da Veiga.— R. Padilha.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Jeronymo Rebello de Lamare para exercer o lugar de secretario do commandante da divisão naval do norte.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 29 de setembro de 1893

Gustavo Trincks & Comp., pedindo que a barca *Fulda* entre no dique para limpar o fundo.— Em vista da informação prestada pelo inspector do arsenal, os supplicantes podem ser attendidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 20 de setembro de 1893

Ao Ministerio da Guerra, para informar, si pôde ser admittido no arsenal de Pernambuco o ex-contra-mestre das officinas de machinas da repartição do melhoramento do porto daquelle estado, Francisco Borges das Chagas, como requereu.

—No mesmo sentido ao Ministerio da Marinha.

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portarias de 27 do corrente:

Foi exonerado a seu pedido do cargo de amanuense, o cidadão João Peixoto da Costa Lousada;

Foi nomeado para o referido lugar o cidadão Candido Saturnino Torres de Oliveira.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral da Instrucção Publica

Por portaria de 23 do corrente, concederam-se á professora adjunta effectiva Julia Macedo dos Santos Vieira tres mezes de licença, na forma da lei, em prolongação da que lhe foi concedida, para tratar de sua saúde.

Por outra de 26, concederam-se a Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, professor de economia politica e direito patrio em escolas do 2º grão, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 28 de setembro de 1893.....	5.420:055\$000
Idem do dia 29, até ás 3 hs.	295:874\$536
	5.715:929\$536
Em igual periodo de 1892..	6.876:332\$439

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 28 de setembro de 1893.....	352:194\$285
Idem do dia 29.....	11:137\$195
	363:331\$480
Em igual periodo de 1892..	731:837\$490

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 29 de setembro de 1893.....	3:210\$904
Idem dos dias 1 a 29.....	644:605\$262

REDACÇÃO

Fabricação do Assucar

Continuado do n. 267

2ª e 3ª SECÇÕES

CAPITULO III

CRYSTALLISAÇÃO DO ASSUCAR E SEPARAÇÃO OU PURGAÇÃO

Estas operações, na refinação, em nada differem das de igual genero na fabricação do assucar bruto.

A crystallisação opera-se em caldeira de vacuo, seguindo-se absolutamente os mesmos preceitos e regras para dar ponto ao xarope, formar os crystaes, regularisar a marcha do aparelho e, emfim, apertar o cosimento e descarregar-o.

Assim tambem a turbinagem é feita da mesma fôrma: apenas se procede a uma lavagem, com agua fria, da massa nas turbinas, ou ainda melhor, com xarope diluido e muito puro.

CAPITULO IV

DESECCAMENTO FINAL DO ASSUCAR

Variados são os meios que se empregam para obter o assucar refinado, perfeitamente secco. A escolha desses meios depende da qualidade de assucar que se pretenda produzir, segundo as exigencias do mercado.

Na Europa o assucar é entregue ao consumo em pequenos parallelepipedos.

Para produzir esses parallelepipedos opera-se o dessecamento final em fôrmas conicas, em tudo iguaes ás que outr'ora (na fabricação do assucar) eram empregadas nos nossos engenhos para purgação do assucar bruto.

O tratamento do assucar refinado, por tal processo, em nada differe do assucar bruto; apenas requer irreprehensivel asseio, devendo a lavagem ser feita com *clairce* perfeitamente incolor.

Terminada esta lavagem procede-se ao dessecamento em estufa apropriada.

Depois de seccos os pães de assucar, são elles submettidos á operação de serragem pela qual se obtém os pequenos parallelepipedos que são entregues ao consumo.

Este processo, que existe desde os principios da refinação na Europa, tem sido modificado e mesmo substituido em algumas fabricas por turbinagem em centrifugas que effectuam directamente o dessecamento do assucar, produzindo desde logo os parallelepipedos.

Secgador americano

Na America do Norte o assucar refinado é entregue ao consumo sob a fôrma de crystaes, semelhante ao assucar branco das nossas usinas, mas de um brilho e pureza irreprehensíveis.

Para tal fim as refinações americanas lavam ligeiramente a massa nas turbinas com um jacto de agua fria muito pura, e submettem depois a mesma massa ao dessecamento em um aparelho especial que realiza o mais perfeito trabalho com a maxima economia.

Este aparelho consta de um cylindro de ferro laminado de cerca de 2 metros de diametro e 5 a 6 de comprimento, disposto em posição horizontal, ligeiramente inclinada e gyrando sobre eixo ôco, sendo o cylindro aberto nas suas extremidades.

Interiormente a este cylindro se acha um outro do mesmo comprimento, mas com o diametro apenas de 0,60, sendo este segundo cylindro immovel.

Cobrindo este cylindro interior se acham duas chapas de ferro formando angulo diédro.

Neste cylindro interior, que é inteiramente fechado, introduz-se vapor por uma extremidade do eixo ôco, sahindo o vapor servido pela outra extremidade.

O assucar é introduzido no grande cylindro exterior, o qual, em seu movimento de rotação, e em virtude das reguas que se acham dispostas longitudinalmente, leva-o para cima e deixa-o cahir sobre as chapas que cobrem o cylindro menor, as quaes em consequencia da sua inclinação não retém o assucar, o qual de

novo cahe no grande cylindro movel, para ser novame elevado e cahir nas chapas e destas no grande cylindro, etc.

Ora, sendo essas chapas aquecidas por contacto com o cylindro interior que está carregado de vapor, o assucar é tambem aquecido pelo contacto com as chapas e assim se produz a necessaria evaporação que o desembaraça de toda a agua.

Como a posição do aparelho é ligeiramente obliqua, o assucar vai tendo, pela rotação do cylindro, um certo deslocamento de uma para a outra extremidade do cylindro, do qual sahe, afinal, perfeitamente secco, em virtude dos repetidos contactos com as chapas aqu cidas (1).

Pulverisador

Entre nós o assucar só é aceito para o consumo em pó amorfo, devendo-se, pois, pulverisal-o para que se possa introduzir no mercado.

O aparelho para tal fim empregado é o mais simples possivel. Consta elle de dous cones estriados mettidos um dentro do outro, recebendo movimento, o interior, de uma transmissão qualquer.

Por baixo deste triturador colloca-se um systema de peneiras que separa o assucar pulverisado dos *terros*, os quaes são de novo submettidos á trituração.

Serão, porém, dignos de louvor os esforços que porventura empreguem os refinadores e o commercio para a introdução, no consumo, do assucar refinado crystallisado, que além de economisar uma operação, é muito mais agradável á vista. E' certo que o assucar crystallisado custa mais a dissolver-se, mas a certeza de que se emprega assucar perfeitamente puro tambem vale algum sacrificio de tempo.

CAPITULO V

RENDIMENTO

Na industria da refinação a principal questão para o refinador é a quantidade de refinado que lhe pôde dar o assucar bruto.

O valor do assucar deduz-se do seu quociente de pureza e da relação entre este e o das cinzas.

Na França basea-se a avaliação commercial do assucar bruto para a refinação nos $\frac{4}{10}$ do peso das cinzas, estando estabelecido que os $\frac{4}{10}$ das cinzas sulphatadas, multiplicadas por 0,9, representam a materia organica contida no assucar.

Admitte-se geralmente que uma parte de saes, ou cinzas, oppõe-se á crystallisação de quatro partes do assucar e que uma parte de assucar invertido, ou glucose, immobilisa duas partes de assucar crystallisavel.

Muito varia a opinião dos chimicos a este respeito, mas a praxe estabelecida é esta.

Para determinar-se, pois, o valor de um assucar, isto é, o seu rendimento na refinação, procede-se ás analyses optica e chimica e applicam-se os coefficients acima referidos.

Seja, por exemplo, uma amostra de assucar branco, cuja analyse dê as seguintes cifras:

Assucar crystallisado.	97,11
Glucose	0,76
Cinzas	2,13

Segundo o que precede, temos que: 0,76 de glucose immobilisarão $0,76 \times 2 = 1,52$ de assucar crystallisavel;

2,13 de cinzas impedirão, por sua vez, a crystallisação de $2,13 \times 4 = 8,52$ de assucar. Total = $1,52 + 8,52 = 10,04$.

Portanto, o rendimento do assucar em questão será:

$$97,11 - 10,04 = 87,07.$$

No commercio costuma-se desprezar as fracções de grão, ficando, pois, no exemplo, 87.

Admitte-se, finalmente, o coefficiente de 1,5 % para perdas na refinação, donde resulta para o exemplo acima

$$\frac{87 \times 1,5}{100} = 1,30$$

Deduzindo-se dos 87 a perda de 1,3 na refinação, achase para o rendimento pratico, $87 - 1,30 = 85,70$.

(1) Este aparelho, que vi funcionar com esplendido resultado na grande refinação de New-Orleans, encontra-se entre nós (nos engenhos centrais de Lorena e da Barra do Pirahy), mas não dando resultado satisfactorio, devido a excesso de velocidade em sua marcha.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelo seguinte paquete:

Pelo *Nasmyth*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Trent*, para o Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Duca di Galliera*, para Las Palmas, Genova e Napolis, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Carlos Pimenta & Comp.	137	rezes
Pimenta Lemos & Comp.	114	>
C. Castello Branco & Comp.	21	>
Luiz Camuyrano.	21	>
Domingos T. Azevedo Junior & Filho.	21	>

José Antunes Porciuncula. 20 >
Charles Hue Junior & Comp. 20 >

Total da matança. 354 rezes

Abateram-se mais:

Manoel Cardoso Machado.	1	vitella
José Antunes Porciuncula.	53	carneiros
Antonio Pereira dos Santos.	5	>
Custodio Barros Silva.	23	porcos
Antonio Corrêa Avila.	1	>
Peso total verificado.	65.259	kilos
O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de vitela, 1\$100; carneiro, 1\$100 e da de porco, 1\$350.		

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

Santa Casa da Misericórdia
— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 28 de setembro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	692	708	1.400
Entraram.....	30	22	52
Sahiram.....	12	16	28
Falleceram.....	6	6	12
Existem.....	704	708	1.412

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 148 consultantes, para os quaes se aviaram 174 receitas.

Fizeram-se 13 extracções de dentes.

Abastecimento de agua— Extracto dos boletins dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao abastecimento da agua:

No dia 14 de setembro:

Tingua e Commercio.....	76.032.000
Maracanã e affluentes.....	20.102.000
Macacos e Cabeça.....	20.142.000
Carioca e morro do Inglez.....	7.544.000
Andarahy e Tres Rios.....	10.493.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viu.....	636.000

No dia 15:

Tingua e Commercio.....	76.032.000
Maracanã e affluentes.....	20.193.000
Macacos e Cabeça.....	20.142.000
Carioca e morro do Inglez.....	7.940.000
Andarahy e Tres Rios.....	10.458.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viuva.....	621.000

No dia 16:

Tingua e Commercio.....	76.032.000
Maracanã e affluentes.....	21.817.000
Macacos e Cabeça.....	21.635.000
Carioca e morro do Inglez.....	8.222.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.808.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viuva.....	607.000

No dia 19:

Tingua e Commercio.....	74.045.000
Maracanã e affluentes.....	21.075.000
Macacos e Cabeça.....	17.902.000
Carioca e morro do Inglez.....	7.490.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.508.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viuva.....	607.000

Dia 20:

Tingua e Commercio.....	74.822.000
Maracanã e affluentes.....	19.984.000
Macacos e Cabeça.....	17.487.000
Carioca e morro do Inglez.....	8.798.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.635.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viuva.....	614.000

No dia 21:

Tingua e Commercio.....	74.822.000
Maracanã e affluentes.....	19.818.000
Macacos e Cabeça.....	14.798.000
Carioca e morro do Inglez.....	7.636.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.475.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viuva.....	600.000

No dia 22:	
Tingua e Commercio.....	74.218.000
Maracanã e affluentes.....	20.113.000
Macacos e Cabeça.....	16.074.000
Carioca e morro do Inglez.....	6.997.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.189.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viuva.....	621.000

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. Dr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas, em carta fechada, até ao dia 1º de outubro proximo, ao meio-dia, no escriptorio da rua Relação, 6, para fornecimento de materiaes necessarios ás obras deste ministerio, durante o 4º trimestre (outubro a dezembro) do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão, no mesmo escriptorio, a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 20 de setembro de 1893.— O escripturario, Antonio D. dos Santos.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civeis n. 78, appellante Domingos da Silva Rocha, appellada a justiça; n. 83, appellante José Torquato de Oliveira, appellada a justiça, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 3 de outubro proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de setembro de 1893.— O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador recamendo aos operarios da Imprensa Nacional e do *Diario Official*, aquartellados por ordem superior, como officiaes ou praças da guarda nacional ou dos corpos civicos, que apresentem attestado ou participação dos commandantes de forças a que pertencerem, afim de lhes ser abonada em ferias a diaria respectiva salvo si sendo officiaes, optarem pelo soldo da patente.

Outrosim previno aos que não se achando naquellas condições estão faltando desde o dia 6 do corrente, seguidos ou interpoladamente sem causa justificada perante a administração, que fcam sujeitos ás penas disciplinares comminadas aos faltosos pelo regimento interno do estabelecimento.

Imprensa Nacional, 22 de setembro de 1893.— O ajudante do administrador, Antonio Jose Cardoso Pereira de Barros.

Caixa de Amortisação

Por esta repartição, se faz publico que, do dia 2 de outubro proximo em diante, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, proceder-se-ha aos pagamentos dos juros das apolices convertidas e do emprestimo nacional de 1868 e bem assim dos *coupons* de titulos dos emprestimos de 1879 e 1889, que se vencem no dia 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1893.— M. A. Galvão.

Recebedoria

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, a partir do dia 2 do proximo mez de outubro, se procederá por esta repartição á cobrança á bocca do cofre, do imposto predial e da contribuição de pennis de agua correspondentes ao 2º semestre do corrente exercicio.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de setembro de 1893.— Servindo de sub-director, Ricardo P. da Costa.

Fazenda de Santa Cruz

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo Francisco José Ponciano requerido por aforamento 44 metros de terreno da 4ª secção de foro, á rua da Avenida Izabel, na Fazenda de Santa Cruz, obrigado a cumprir as instruções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio ultimo, em virtude das quaes tem de fazer dentro de tres annos edificação, que, pelo menos, tenha o valor do terreno, convidam-se as pessoas, que pretenderem tal terreno, a requerer ao Sr. ministro da fazenda por intermedio desta directoria ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria das Rendas Publica do Thezouro Federal, 6 de setembro de 1893.— F. J. da Rocha.

Fazenda de Santa Cruz

Aforamento de um terreno de indios da ladeira de S. Lourenço, em Nitheroy

Tendo Marciano Pinto da Silva requerido por aforamento á Camara Municipal de Nitheroy 66 metros de terreno de indios á ladeira de S. Lourenço, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da fazenda de 25 de agosto ultimo, couvido os Srs. poseisores confinantes e outros interessados para no prazo de 30 dias a contar desta data, reclamarem perante o Thezouro o que entenderem a bem dos seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas do Thezouro Federal, 9 de setembro de 1893.— F. J. da Rocha.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, eira de Carvalho, Filho & Torres, Manpel Joaquim Pimenta Velloso, Quirino Irmãos & Comp., Vasconcellos, Mendonça & Comp., Antonio Fernandes Ribeiro, Azevedo Alves, Carvalho & Comp. e Emilio de Barros & Comp., são convidados a comparecer na secretaria desta Repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceitos em sessões do conselho de compras de 18 e 22 de agosto, incorrendo na multa de 5 %, aquelle que o não fizer até ao dia 3 de outubro.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1893.— O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da villa de Xanxerê, no estado do Paraná.

A taxa dos telegrammas para a referida estação, a partir desta capital, é de 280 réis por palavra.

Capital Federal, 29 de setembro de 1893.— Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena, director interino.

Prefeitura do Distrito Federal

De ordem do cidadão Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio de Souza Valle requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas, á rua do Retiro Saudoso n. 45; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a apresentar-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 18 de setembro de 1893.— O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 9 do mez de outubro proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para o mac-adamisaumento do largo da Gloria, de accordo com o orçamento existente nesta repartição, na importancia de 11:403\$927.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão a moradia do proponente assim como o preço de unidade escripto por extenso e em algarismo.

O deposito para garantia da assignatura do contracto é de 5 % do valor do orçamento.

Os proponentes devem observar e cumprir a resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação—2ª secção, 28 de setembro de 1893.—*Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do cidadão Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Maria Clara de Sant'Anna requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas, á rua da Saude ns. 168 e 170; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a apresentar-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio Municipal, 18 de setembro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do cidadão Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Leite Ferreira de Carvalho requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas, á praia Formosa n. 251; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a apresentar-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio Municipal, 18 de setembro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio Ferreira da Fonseca, requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas, á rua de Santo Christo dos Milagres n. 243; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a apresentar-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 18 de setembro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do cidadão Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o conselheiro Francisco de Paula Mayrink requereu titulo de aforamento do terreno accrescido ao de marinhas, á rua da Gamboa n. 92; por isso, de accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 18 de setembro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do cidadão Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Bernardino Joaquina do Espirito Santo requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas e accrescidos, á praia de S. Christovão n. 139; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a comparecer nesta directoria, com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 18 de setembro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do cidadão Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Mendes de Oliveira Castro Filho requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, á rua da Saude ns. 72 e 74; por isso convido, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 18 de setembro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 do corrente mez, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para a reconstrução de uma muralha á rua Mauá, em Santa Thereza.

As obras serão executadas de conformidade com o orçamento e projecto existente nesta secção, onde poderão ser examinados pelos interessados.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão, por extenso e em algarismos, o preço de unidades, bem como as residencias dos proponentes.

O deposito prévio para garantir a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 28:979\$521, em que está orçada a despesa da construção.

Serão observadas e cumpridas pelos proponentes as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação—2ª secção, 15 de setembro de 1893.—No impedimento do 1º official, *Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 2º official.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que até o dia 31 de outubro do corrente anno se recebem propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento do material de remoção e transporte do lixo da Capital Federal, de accordo com as seguintes condições:

1ª classe

Sessenta vehiculos de quatro rodas para dous animaes.

Duzentos vehiculos de duas rodas para um animal.

2ª classe

Oitocentos caixões de folha de aço de Manemann para a remoção do lixo,

Quatrocentos capuzes ou tramenhas do mesmo aço para a carga do lixo nos caixões.

Duzentos cisqueiros do mesmo aço para a baldeação do lixo das casas particulares para os caixões da remoção.

Condições do fornecimento

I

Todo o material deverá ser construido de conformidade com os typos adoptados pela Prefeitura Municipal, cujos desenhos e descrição poderão ser examinados, a contar de hoje, em todos os dias uteis, do meio-dia ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 118, no escriptorio dos engenheiros Gierth & Lavagnino, encarregados da direcção technica da construção do material de remoção e dos fornos de incineração de lixo.

II

O contractante, no prazo de sessenta dias contados da data da assignatura do contracto, apresentará á Prefeitura Municipal os desenhos de execução na escala de 1:5 a 1:10 para o conjunto e de 1:2 ou de 1:1 para os detalhes do material contractado; podendo introduzir modificações de pormenores que julgar opportunas, sem entretanto mudar o typo geral do material, nem diminuir ou augmentar sua capacidade, peso ou volume.

Essas modificações deverão ser apprdas dar pela Prefeitura Municipal, que as vaeráoa regeitar, no prazo de quinze dias, a co podnt-data da apresentação.

No caso de infracção desta clausula pagará o contractante uma multa de 50\$ por dia de demora, e si esta exceder a trinta dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante o deposito a que se refere a clausula decima, além da acção cível por maiores prejuizos, que lhe poderá ser intentada.

III

O contractante entregará no prazo de nove mezes, a contar da data da assignatura do contracto, pelo menos a metade do material que obrigar-se a fornecer e o restante no prazo de um anno, a contar da mesma data.

IV

O contratante obrigar-se-ha a fornecer pelo mesmo preço e nas mesmas condições o excesso do material que a Prefeitura Municipal lhe encomendar, no prazo de um anno a contar da data da assignatura do contracto.

V
O pagamento da importancia de cada fornecimento será feito pela Prefeitura Municipal após a recepção definitiva do material.

VI
De cada pagamento se deduzirão 10 % (dez por cento) que ficarão depositados nos cofres da Thesouraria Municipal, a titulo de garantia do fiel cumprimento do contracto.

A importancia dessa garantia será restituída ao contractante, logo que se achar completo o fornecimento geral e dos excessos de material a que se refere a clausula IV.

VII
Na falta de cumprimento da clausula III o contractante pagará a titulo de multa, 5 % (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do material que deve fornecer, salvo o caso de força maior devidamente provado.

Estas multas serão deduzidas do pagamento da importancia de cada fornecimento.

VIII
Cada concorrente em sua proposta mencionará, por si ou por bastante procurador, seu domicilio legal na Capital Federal.

IX
Cada proposta deverá referir-se a ambas as classes do fornecimento.

X
Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento da Thesouraria Municipal de ter o concorrente feito o respectivo deposito da quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), a qual lhe será devolvida si a sua proposta não for aceita, e, em caso de aceite, ficará depositada como caução, que perderá si não se apresentar a assignar o contracto, quando for convidado pela Prefeitura do Districto, sendo-lhe restituída, deduzidas as multas a que se refere a clausula II, á conclusão do fornecimento total.

XI
Cada concorrente juntará á sua proposta os documentos aptos a provar ter feito fornecimentos similares a pleno contento dos interessados e as provas de habilitação, que julgar mais convenientes.

XII
As condições de preferencia versarão:
1º, sobre a habilitação dos proponentes;
2º, sobre os preços do fornecimento.
Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 4 de agosto de 1893.—*Eulides Braga*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

De ordem do Dr. director geral da fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para a aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas de negocios das freguezias do Engenho Novo, Irajá e Inhauma começará no dia 1 do mez de setembro e terminará no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar, no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de rendas, 5ª secção da aferição, 1 de setembro de 1893.—*G. Nazia Seno Dutra*, sub-director.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do cidadão Dr. prefeito, convido os foreiros que requereram titulos de aforamento a vir pagar os respectivos emolumentos no prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de dar-se andamento aos processos, advertindo que se procederá de conformidade com a lei contra os que deixarem de comparecer para satisfazer os ditos emolumentos.

Directoria do Patrimonio, 23 de setembro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 4 de outubro proximo futuro, ao meio dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão abertas em presença dos proponentes para a construção dos calçamentos a parallelepipedos do largo de S. Domingos e da rua do Sacramento, no trecho limitado pelas ruas do Hospicio e Senhor dos Passos.

As propostas que serão feitas em separado para cada uma das ruas a calçar, devem ser entregues em carta fechada indicando o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Os depositos para garantia de assignatura do contracto são de 5 % das quantias de onze contos oitocentos e sessenta e tres mil setecentos e tres réis (11:863\$703) em que está orçado o calçamento do largo de S. Domingos, e oito contos oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito réis (8:837\$488) em que importa a despeza orçada para o da rua do Sacramento.

Nesta repartição se darão aos interessados os esclarecimentos que lhes sejam precisos. Os proponentes devem observar e cumprir a resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação—2ª secção, 27 de setembro de 1893.—*Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 5 de outubro proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para a calação, reboco e concertos da muralha de sustentação da rua da Gloria.

As obras serão executadas de conformidade com o orçamento existente nesta secção, onde poderá ser examinado pelos interessados.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão, por estenso e em algarismos, o preço de unidades, bem como a residencia dos proponentes.

O deposito previo para garantir a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 7:932\$685, em que está orçada a obra.

Serão observadas e cumpridas pelos proponentes as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 21 de setembro de 1893. — No impedimento do 1º official, *Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 2º official.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2ª secção

De ordem do cidadão Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Julianeta da Cruz Oliveira requereu, por aforamento, o terreno da rua Getulio, canto da de Zeferino de Faria, freguezia do Engenho Novo, que diz achar-se devoluto; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se com documentos que provem seus direitos no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo essa Prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 18 de setembro de 1893. O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

2º Districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

O abaixo assignado, agente deste districto, faz sciencie que estabeleceu o escriptorio da agencia á rua de Silva Guimarães n. 1 (Fabrica das Chitas), onde despacha todos os dias, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Capital Federal, 25 de setembro de 1893.—O agente, *José El'oy de Oliveira*.

Districto de Inhauma

AGENCIA DA PREFEITURA

O abaixo assignado, faz publico que funciona em seu escriptorio das 8 horas da manhã ás 4 horas da tarde, todos os dias no largo da Cascadura.

Capital Federal, 27 de setembro de 1893.—O agente, *Firmino Antonio de Gouveia*.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

Faço publico que continúa a funcionar á praça do Engenho Novo n. 34 o escriptorio desta agencia, onde dou expediente das 8 horas da manhã ás 4 da tarde.

Agencia da Prefeitura Municipal, 2º districto da freguezia do Engenho Novo, 17 de setembro de 1893.—O agente, *Antonio de Oliveira Porto Junior*.

2º Districto de S. José

AGENCIA MUNICIPAL

O tenente-coronel, Luiz Gonçalves de Barros, agente da prefeitura do 2º districto de S. José, faz publico que funciona, provisoriamente no antigo local da fiscalização, á rua das Marrecas n. 21, todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

Capital Federal, 15 de setembro de 1893.—O agente, *Luiz Gonçalves de Barros*.

EDITAES

De citação

O Dr. Antonio de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, o aos que possa tocar e pertencer, que a Companhia Lloyd Brasileiro me enviou a dizer em sua petição o seguinte: — Ilm. Sr. Dr. juiz seccional— Diz a Companhia Lloyd Brasileiro, com sede nesta capital, que no dia 14 do corrente, demandando o paquete *Iris*, de sua propriedade, o qual vinha de S. Francisco, no estado de Santa Catharina, onde fora prestar soccorro ao paquete *Porto Alegre*, á barra deste porto foi intimado pela fortaleza de Santa Cruz para se fazer ao largo por estar vedada a entrada aos navios de cabotagem nacional. Accudindo á intimação o commandante do *Iris* tomou o rumo do sul e passando enfrente a Copacabana, expediue de bordo o 1º machinista para vir informar a directoria do occorrido e pedir-lhe instrucções. Sendo communicado o facto ao ministro da marinha, determinou este que o paquete seguisse para Santos. Depois de ter ali chegado ficou o paquete, em virtude de requisição do commandante do districto militar, o coronel de engenheiros Jardim, á disposição da capitania daquelle porto, que o fez sahir para transportar 80 toneladas de carvão para a canheira *Lamego* que achava-se em Sepetiba. Em demanda deste porto foi o paquete chamado a falla pelo vapor *Pallas*, armado em guerra, o qual disparando dous tiros, sendo um de bala, que não attingiu o navio, obrigou-o a navegar nas suas aguas e fundear junto a ilha. Apenas fundeado, apresentou-se-lhe a bordo um official vindo do *Pallas* e exigiu do commandante do *Iris* que lhe entregasse o dinheiro que trazia e o manifesto da carga; informado,

porém, de que o paquete não conduzia, nem dinheiro, nem mercadorias, mandou por gente sua, que o acompanhava, arrancar duas peças da machina do *Iris* para inutilizar o seu funcionamento, apoderando-se de todos os lubrificantes de uso do paquete e conduziu consigo o piloto, quatro marinheiros e nove praças da machina, sendo dous machinistas, tendo o dito official passado recibo do material de que se apoderara. Na impossibilidade de voltar para Santos, tanto por ter sido inutilizada a machina como por lhe terem sido arrebatadas 14 praças de sua tripulação, conserva-se o paquete fundeado junto ao lazareto da Ilha Grande, em uma situação penosa, correndo risco imminente o navio e achando-se o pessoal restante da tripulação exposto a privações, á falta de recursos, que a companhia não pôde facilmente prestar. Sendo notorio o prejuizo soffrido pela Companhia Lloyd Brasileiro, resultante das causas inólitas referidas, a supplicante em resalva da sua responsabilidade, e para segurança de direitos, quer protestar, como effectivamente protesta contra quem de direito por perdas, lucros cessante e damnos, emergentes e assim requer a V. Ex. que, tomado por termo o seu protesto, seja o mesmo intimado por editaes, a quem possa interpor para todos os effectos de direito, que a supplicante fará valer em tempo habil. Por ser de justiça—pede a V. S. sirva-se deferir, sendo distribuido e autoado. Rio, 28 de setembro de 1893.—O advogado, *J. Baptista Pereira*. Estava collada uma estampilha de 200 réis inutilizada na forma da lei. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: 1º officio.—Sim. Rio 28 de setembro de 1893.—*A. de Campos*. Em virtude deste meu despacho se passou o termo de protesto seguinte: Termo de protesto. Aos 28 de setembro de 1893, nesta capital e em meu cartorio compareceu a Companhia Lloyd Brasileiro, representada por seu bastante procurador, o conselheiro Dr. João Baptista Pereira, e disse que na forma da sua petição retro que fica em tudo fazendo parte do presente termo, protesta por prejuizos, perdas e damnos resultantes das causas inólitas relatadas em sua petição em resalva de sua responsabilidade e segurança de seus direitos, e igualmente pela indemnisação que em tempo e occasião opportuna fará valer, com todos os lucros cessantes e damnos emergentes. E me pediu lhe tomasse seu protesto por termo que assigna com as testemunhas abaixo: Augusto Frederico Fróes e Jacome Azaly. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.—*Dr. João Baptista Pereira*.—*Augusto Frederico Fróes*.—*Jacome Azaly*.—Mando portanto ao porteiro deste juizo, cite e chame a todos a quem possa tocar e pertencer por todo o conteúdo da petição, despacho e termo de protesto acima transcriptos, publicando e affixando este nos logares publicos e do costume e pela imprensa do que passará certidão, que trará a juizo para contas.—Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de setembro de 1893. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De citação

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e aos que possa tocar e pertencer, que Custodio, Machado, Guimarães & Comp. me enviaram a dizer em sua petição o seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz seccional desta capital.—Dizem Custodio, Machado, Guimarães & Comp., commissarios de café, estabelecidos nesta cidade, á rua dos Ourives n. 173, que diversos committentes, constantes da relação infra, remetteram-lhes pelo vapor *Itacolomy*, sahido do porto de Imbetiba no dia 5 do corrente, com destino ao porto desta cidade, diversas partidas de café para serem vendidas nesta praça. O dito vapor que pertence á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, encarregado do respectivo transporte foi apriornado com as mercadorias que continha, pela esquadra revolucionada quando entrava neste porto. Desejando os supplicantes resal-

var os direitos de seus committentes á indemnisação dos prejuizos, perdas e damnos provenientes da apprehensão da alludida mercadoria, veem perante V. Ex., como gestores de negocios dos ditos seus committentes, protestar pela referida indemnisação, contra quem de direito, e requerem que, tomado por termo o seu protesto, sejam delle intimados o Dr. procurador da Republica, e o conselheiro Paulino José Soares de Souza, presidente da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, intimando-se por edital os demais interessados.—A relação dos committentes aos supplicantes, da quantidade de café, despachado, da data do despacho, e sua numeração e das estações do despacho é a seguinte: Joaquim Lobo de Souza, 12 saccas de café com 711 kilos, despachadas sob n. 697 na estação de Balthasar, em 23 de agosto ultimo; João Francisco de Barros, 18 saccas de café com 1.095 kilos, despachadas sob n. 695 na dita estação, na data supra; Jose Miguel Vinhos, 10 saccas de café com 574 kilos, despachadas sob n. 282 em 26 do dito mez, na estação de São Domingos; Martiniano da Silva Machado, 20 saccas de café com 1.154 kilos, despachadas sob n. 144 em 27 de agosto ultimo da estação de S. Fidelis; o mesmo, 21 saccas de café com 1.203 kilos, despachadas sob n. 173 em 31 do dito mez, na mesma estação; Antonio Martins de Oliveira Andrade, 17 saccas de café com 979 kilos, despachadas sob n. 143 em 27 de agosto, na dita estação; Joaquim Carneiro da Silva Figueiredo, 8 saccas de café com 447 kilos, despachadas sob n. 190 em 2 do corrente, na dita estação; Ribeiro Ramos & Comp., 18 saccas de café com 1.098 kilos, despachadas sob n. 277 em 3 do corrente, na estação de Quissaman; Fernando Cler da Silveira, 13 saccas de café, com 755 kilos, despachadas sob n. 143 em 29 de agosto na estação dos Tres Irmãos; João dos Santos, 31 saccas de café, com 1.929 kilos, despachadas sob n. 146 em 1 do corrente, na dita estação; Antonio Tavares Carneiro, 5 saccas de café, com 272 kilos, despachadas em 20 de agosto sob n. 736, na dita estação; o mesmo, 11 saccas de café, com 677 kilos, despachadas sob n. 142 em 29 de agosto, na dita estação; o mesmo, 15 saccas de café, com 882 kilos, despachadas sob n. 149 em 1 do corrente, na dita estação; o mesmo, 8 saccas de café, com 474 kilos, despachadas sob n. 139 em 21 de agosto, na dita estação. A totalidade das saccas de café apprehendido é de 227, contendo 13.440 kilos. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento, sendo autoada esta.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1893. (Assignado sobre estampilhas de 200 réis).—Custodio, Machado, Guimarães & Comp. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: 1º officio. Sim. 27 de setembro de 1893.—*A. de Campos*. E, em cumprimento deste meu despacho, se tomou o termo do protesto seguinte: «Termo de protesto — Aos 27 de setembro de 1893, nesta capital e em meu cartorio compareceram Custodio, Machado, Guimarães & Comp., commissarios de café á rua dos Ourives n. 173, e disseram que, na forma da sua petição retro, que fica em tudo fazendo parte do presente termo, protestam por prejuizos, perdas e damnos, que lhes causar possam, apprehensão feita pela armada nacional revoltada, na bahia do Rio de Janeiro, de 227 saccas de café, pesando 13.440 kilos, vindas no vapor *Itacolomy* e embarcadas por diversos Srs. committentes no porto de Imbetiba, protestando igualmente por si, e como gestores de seus committentes, haver de quem de direito e em occasião opportuna, a indemnisação das ditas mercadorias, lucros cessantes e damnos emergentes. E me pediram lhes tomasse seu protesto por termo, que assignam com testemunhas abaixo. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrevi.—Custodio, Machado, Guimarães & Comp.—Rufino Manoel Gomes.—Alfredo de Oliveira Maciel.» Mando, portanto, ao porteiro deste juizo cite e chame a todos a quem possa tocar e pertencer, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo do protesto acima transcriptos, publicando e affixando nos logares

publicos e do costume e pela imprensa, de que se passará certidão, que trará á juizo, para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de setembro de 1893. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.—*Aureliano de Campos*.

De citação

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que presente o edital virem e aos que possa tocar e pertencer que, Camuyrano & Comp., me enviaram a dizer em sua petição o seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz seccional.—Dizem Camuyrano & Comp., negociantes nesta praça, que, estando atracado aos caes de marinha fluminense, na Gambôa, as suas lanchas a vapor *Tijuca* e *Corcovado*, foram as mesmas, no dia 24 do corrente, pelas 11 horas da manhã, invadidas por um official que commandava a força estacionada por ordem do governo, naquelle porto, e cujo nome ignoram, o qual mandou desmanchar varias peças do machinismo das lanchas e as conduzir para logar ignorado, ficando assim as mesmas imprestaveis para a navegação. Causando este acto damno á propriedade dos supplicantes e privando-os do rendimento que auferem do trafego essas embarcações, querem os supplicantes, para segurança dos direitos, protestar como effectivamente protestam, contra quem de direito, por perdas, lucros cessantes e damnos emergentes, e assim requerem que, tomado por termo o seu protesto, seja o mesmo intimado e editalmente a quem possa interessar para todos os effectos de direito que os supplicantes façam valer em tempo e em forma da lei. Por ser de justiça PP. a V. S. que D. A. haja de deferir. (Assignado sob duas estampilhas de 200 réis.) Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1893.—*Camuyrano & Comp.*—Em cuja petição proferi o despacho seguinte: 1º officio. Sim. 28—9 1893.—*A. de Campos*.—Em virtude deste meu despacho se passou o termo de protesto seguinte: Aos 28 de setembro de 1893, nesta capital e em meu cartorio, compareceu Luiz Camuyrano representante da firma Camuyrano & Comp., e disse que na forma de sua petição retro, que fica em tudo fazendo parte do presente termo, protestam pelos prejuizos, perdas e damnos pela invasão que soffreram suas lanchas a vapor *Tijuca* e *Corcovado*, das quaes um official, cujo nome ignoram, mandou desmanchar varias peças do machinismo e conduzi-las para logar, que tambem ignoram, causando-lhes damno assim á sua propriedade e privando-os dos lucros que auferem do trafego, e igualmente protestam haver de quem de direito indemnisação, lucros cessantes e damnos emergentes. E me pediu lhe tomasse seu protesto por termo, que assignou, com as testemunhas abaixo. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.—*Camuyrano & Comp.*—*Jacome Azaly*.—*Augusto Frederico Fróes*.—Mando portanto, ao porteiro deste juizo este, e chame todos a quem possa tocar e pertencer por todo o conteúdo da petição, despacho e termo de protesto acima transcriptos, publicando e affixando estes nos logares publicos e do costume, do que passará certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de setembro de 1893.—E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De citação

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e aos que possa tocar e pertencer que Frias Hermanos me enviaram a dizer em sua petição o seguinte:

Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz seccional.—Frias Hermanos tendo de receber pelo vapor *Clyde* 500 fardos de carne secca, apenas lhe foram entregues 244, deixando de o ser 256 que foram tomados pela esquadra revolucionaria neste porto, sendo os fardos das seguintes marcas; P. L. 4 fardos, pesando 360 kilos

no valor de 800 réis o kilo; P. L., 122 fardos, pesando 10.575 kilos no valor de 900 réis o kilo; P. L., 16 fardos, pesando 144 kilos no valor de 920 réis o kilo; L. P., 35 fardos, pesando 3.150 kilos no valor de 720 réis o kilo; L. P., 19 fardos, pesando 1.840 kilos no valor de 860 réis o kilo; L., 2129 fardos, pesando 2.610 kilos no valor de 700 réis o kilo; L., 5,29 fardos, pesando 2.635 kilos no valor de 720 réis o kilo. Por isso e para resalva de seu direito veem os supplicantes protestar como protesto a fim de opportunamente haver de quem de direito o valor das mercadorias referidas e os prejuizos, perdas e danos resultantes. Requerem pois os supplicantes que tomado por termo o seu protesto seja para todos os effeitos d'elle intimado o Sr. procurador da Republica deste districto e expedidos os editaes para conhecimento de quem de direito distribuida esta. Que assim deferido. E. R. M. O advogado Zeferino de Faria Filho (assignado sob estampilha de 200 réis.) Rio, 26 de setembro de 1893. Zeferino de Faria Filho. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: 1º officio, sim 28-9-93. A. de Campos. E em virtude deste mesmo despacho se passou o termo do protesto seguinte. Termo do protesto. Aos 28 de setembro de 1893 nesta Capital e em meu cartorio compareceu Frias Hermanos representado por seu bastante procurador e disse que na forma de sua petição retro que fica em tudo fazendo parte do presente termo protesta por prejuizos, perdas e danos da apprehensão feita de 256 fardos de carne secca vindos do vapor «Clyde» pela esquadra revolucionaria neste porto; protestando igualmente haver a indemnisação da referida mercaderia com todos os lucros cessantes e danos femergentes. E me pediu lhetomasse seu protesto por termo que assigna com as testemunhas abaixo. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona o escrevi. Como procurador o solicitador Augusto Frederico Fróes, José Esteves Ferreira de Almeida, José Furtado de Mendonça. Mando portanto ao porteiro deste juizo cite e chame a todos a quem possa tocar e pertencer por todo o conteúdo da petição, despacho o termo de protesto acima transcripto, publicando e affixando este nos logares publicos e do costume do que passará certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de setembro de 1893. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona subscrevi.— *Aureliano de Campos.* — Proferi.

De citação do protesto feito por Camuyrano & Comp., por prejuizos e danos causados pela revolução da armada.

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de protesto virem ou d'elle noticia tiverem que, por parte de Camuyrano & Comp., negociantes nesta praça, foi feita e deferida por este juizo a petição do teor seguinte:— Ilm. Sr. Dr. juiz seccional.— Dizem Camuyrano & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, que pelo vapor inglez *Bellanock*, entrado de Buenos-Ayres no dia 7 do corrente, lhes veio consignado de conta propria um carregamento de bois e porcos; pelo vapor inglez *Sorata*, entrado no dia 11, procedente de Montevideo, 200 carneiros e 12 cestos de alcachofras; e pelo vapor chileno *Sparta* vindo de Valparaíso e entrado no dia 14, 413 saccos com feijão. Em consequencia da sujeição do porto ás forças navaes sob as ordens do contra-almirante Custodio de Mello que o occupam militarmente desde o dia 6 do corrente, causando ao commercio e á navegação incalculaveis prejuizos, não poderam esses vapores desembarcar a carga e a conduziram para a Bahia, onde foi vendida em leilão, por baixo preço, o gado consignado aos supplicantes, que ficaram sobrecarregados de novas despesas. Por todos os danos resultantes destes factos, e que são grandes, os supplicantes protestam contra quem de direito para haverem opportunamente a respectiva indemnisação e assim requerem que tomado por termo o seu pro-

testo, seja o mesmo intimado editalmente para os effeitos de direito. Assim pede deferimento, sendo esta D. A. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1893.—Camuyrano & Comp. (Estava devidamente sellada). Despacho: 2º officio. Sim. 28 de setembro de 1893.—A. de Campos. Em cumprimento deste despacho foi tomado o seguinte termo de protesto: Aos 28 de setembro de 1893, nesta Capital Federal, em meu cartorio, compareceram Camuyrano & Comp., estabelecidos nesta praça, representados neste acto pelo socio Luiz Camuyrano e por elles foi dito em presença das testemunhas abaixo assignadas que, por este termo protestavam, como protestam, contra quem de direito, para haverem opportunamente a indemnisação que lhes cabe pelos prejuizos, perdas e danos causados pelos factos de que trata a sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo que lido, assigna com as testemunhas. Eu, José Braulio Ludolff, escrevi. Camuyrano & Comp.—Hemeterio José Pereira Guimarães Junior.—Rufino Manoel Gomes. E em virtude do que me foi requerido mandei passar o presente edital e outro de igual teor, que serão lidos e affixados nos logares do costume e publicados pela imprensa, ficando por elles citados os interessados e quem de direito pelo conteúdo da petição, despacho e termo de protesto acima transcriptos, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta capital, aos 28 de setembro de 1893. E eu, José Braulio Ludolff, escrevi o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

De citação do protesto feito por parte de Camuyrano & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação de protesto virem ou d'elle noticia tiverem que por parte de Camuyrano & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça foi feita e deferida por este juizo a petição do teor seguinte:

Ilm. Sr. Dr. juiz seccional.—Dizem Camuyrano & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, que tendo contractado com Paulo Bret & Comp., fazer a descarga de uma partida de bois vindos de Buenos Ayres no vapor inglez *Calvin*, que entrara neste porto no dia 5 do corrente e havendo empregado neste serviço tres chatas de sua propriedade denominadas *Maracanã*, *Iguassú* e *Parahyba*, foram ellas apprehendidas, quando atracavam no vapor no dia pelas forças navaes, que sob as ordens do contra-almirante Custodio José de Mello occupam militarmente o porto e conservam sob sua sujeição. Igualmente, tendo entrado da mesma procedencia (Buenos Ayres) no dia 7 do corrente o vapor inglez *Bellanock* com um carregamento de bois e porcos pertencentes aos supplicantes, foi aquelle vapor atacado pelo *Marie*, da esquadra revoltada, que lhes levou seis bois e doze porcos, sendo mais apprehendida por uma lancha armada a chato denominada *Adelz*, carregada de alfafa.

Suppoem os supplicantes que igual sorte teve a catraia *Leão*, cujo paradeiro é ignorado. Ainda hontem vindo de bordo do vapor inglez *Sardenian Prince*, procedente de Buenos Ayres e aqui entrada no dia 24 uma chata rebocada conduzindo bois, foi durante o tracto, assaltada pelo vapor *Adolpho de Barros* que tomou-lhes 75 bois, passando recibo do gado apprehendido o guarda-marinha Alvim, commandante, em nome do chefe da esquadra revoltada. Resultando desses attentados contra a propriedade particular damno positivo aos supplicantes, assim violentamente desapossados, do que lhes pertence, querem protestar, como effectivamente protestam, contra a quem de direito, por perdas e danos, e requerem que tomado por termo o seu protesto seja o mesmo intimado editalmente a quem possa interessar para todos os effeitos de direito, que os supplicantes farão valer em tempo e forma habil.

Por ser de justiça P. P. que, distribuida e autuada, sirva-se V. S. deferir. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1893.—*Camuyrano & Comp.* (Estava collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilisada.) Despacho: 2º officio. Sim, 28 de setembro de 1893.—A. de Campos.—Em cumprimento deste despacho foi tomado o seguinte termo de protesto: Aos 28 de setembro de 1893, nesta Capital Federal, em meu cartorio compareceram Camuyrano & Comp., negociantes nesta praça, e representados neste acto por seu socio Luiz Camuyrano e por elles foi dito em presença das testemunhas abaixo assignadas que pelo presente termo protestavam, como protestam contra quem de direito, por perdas e danos causados á firma supplicante pelos factos constantes de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, que lido, assignam com testemunhas. E eu, José Braulio Ludolff, escrevi, que a escrevi.—*Camuyrano & Comp.*—*Hemeterio José Pereira Guimarães Junior.*—*Domingos Pereira da Silva.* E em virtude da petição, despacho e termo de protesto acima transcriptos, mandei passar o presente e outro de igual teor, que serão lidos e affixados nos logares do costume e publicados pela imprensa, ficando por elles citados os interessados e quem de direito pelo conteúdo da mesma petição, despacho e termo de protesto, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de setembro de 1893. E eu, José Braulio Ludolff, escrevi, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.* — Está conforme.—*José Braulio Ludolff.*

De citação

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e aos a quem possa tocar e pertencer que Borlido, Moniz & Comp. me enviaram a dizer em sua petição o seguinte:— Ilm. e Exm. Sr. juiz seccional — Borlido, Moniz & Comp., tendo recebido pelo vapor *Ordina*, de propriedade da Companhia Paquetes Brazil Oriental, diversas mercadorias, vindas de Pernambuco, souberam que o dito vapor foi aprisionado pela esquadra revoltada que occupa este porto. Assim, sendo, protestam os supplicantes haver o valor de suas mercadorias com todos os prejuizos, perdas e danos, occasionados pela apprehensão e requerem a V. Ex. se digne, distribuida esta, mandar reduzir a termo seu protesto e expedir editaes de intimação, tudo na forma da lei. Nestes termos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1893.—(Assignado sobre estampilha de \$200.) Borlido Moniz & Comp. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: 1º officio.—Sim.—28-9-93.—A. de Campos. E em cumprimento deste meu despacho se tomou o termo do protesto seguinte: Termo de protesto.—Aos 28 de setembro de 1893, nesta capital e em meu cartorio compareceram Borlido, Moniz & Comp. e disseram que na forma de sua petição retro que fica em tudo fazendo parte do presente termo, protestam por prejuizos, perdas e danos pelo aprisionamento feito pela esquadra revolucionaria, neste porto, das mercadorias vindas no vapor *Ordina*, de Pernambuco; e que com o dito vapor foram aprisionadas, protestando igualmente pela indemnisação que em tempo opportuno farão valer, com todos os lucros cessantes e danos emergentes. E me pediram lhes tomasse seu protesto por termo que assignam com as testemunhas abaixo. E eu Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.—Borlido, Moniz & Comp.—Olegario Pinto Ferreira Morado.—Domingos Pereira da Silva. Mando, portanto, ao porteiro deste juizo cite e chame aquelles a quem possa tocar e pertencer por todo o conteúdo da petição, despacho e termo do protesto acima transcriptos, publicando e affixando este nos logares publicos e do costume e pela imprensa, de que passará certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de setembro de 1893. E eu Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.—*Aureliano de Campos.*

De citação

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou delle noticia tiverem que por parte de Borlido Moniz & Comp., foi feita e deferida por este juizo a petição seguinte: — Ilm. e Exm. Sr. juiz seccional—Borlido Muniz & Comp., tendo carregado no vapor *União* de propriedade da Companhia Esperança Marítima diversas mercadorias com destino ao porto de Santos, estado de S. Paulo, souberam que o dito vapor foi aprisionado pela esquadra revoltada que occupa este porto. Assim sendo, protestam os supplicantes haver o valor embarcado com todos os prejuizos, perdas e damnos occasionados pela apprehensão e requerem a V. Ex. se digne distribuir esta mandar reduzir á termo seu protesto e expedir editaes de intimação, tudo na forma da lei. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 26 de setembro de 1893.—*Borlido Muniz & Comp.* (Estava devidamente sellada). Despacho, 2º officio. Sim. 28—9—93.—*A. de Campos.* E em cumprimento deste despacho foi tomado o seguinte. Termo de protesto. Aos 28 de setembro de 1893, nesta Capital Federal, em meu cartorio compareceram Borlido Muniz & Comp., estabelecidos nesta praça e representados neste acto pelo socio Thomé Joaquim Augusto Borlido, e por elles foi dito que por este termo e em presença das testemunhas abaixo assignadas protestavam, como protestam, contra quem de direito, por todos os prejuizos, perdas e damnos occasionados aos supplicantes pela apprehensão do vapor *União*, de propriedade da Empresa Marítima, no qual haviam embarcado diversas mercadorias com destino ao porto de Santos; tendo sido a apprehensão feita de tudo pela esquadra revoltada neste porto, conforme se acha exposto na petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, que, lido, assignam com as testemunhas. E eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, o escrevi.—*Borlido Muniz & Comp.*—*Domingos Pereira da Silva.*—*Hemeterio José Pereira Guimarães Junior.*—Em virtude da petição, despacho e termo de protesto acima transcriptos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão lidos e afixados nos logares do costume e publicados pela imprensa, ficando por elles citados os interessados e quem de direito pelo conteúdo da mesma petição, despacho e termo de protesto; tudo na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de setembro de 1893.—E eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

De notificação com o prazo de 30 dias, aos accionistas abaixo descriptos da sociedade anonyma Turf-Club, para dentro delle effectuarem o pagamento das suas entradas em atraso, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da sociedade anonyma Turf-Club, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Sr. conselheiro presidente da camara commercial.—Diz a sociedade anonyma Turf-Club, estabelecida nesta capital, que, tendo sido, pelos estatutos approvados na assemblea geral extraordinaria de 16 de junho de 1891, elevado o capital social de 100:000\$ a 500:000\$, art. 7º, e se determinado no art. 8º a forma por que o pagamento das prestações se deveria realizar, no mesmo artigo se prescreveu que, findo o prazo de espera e não realizadas as entradas, se faria applicação das penas estabelecidas no art. 4º do acto de 13 de outubro de 1890. Acontece porém: que 398 accionistas, constantes da lista junta, representando 910 acções, deixaram de fazer entradas no valor de 151:020\$, não obstante os successivos annuncios de convite para esse fim. Quer a socie-

da fazer applicação da pena de commissão, prescripta no já citado art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, consolidado nos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; requer, portanto, que, distribuida e autoada esta, depois de despatchada pelo juiz, a que tocar, se espeda edital, notificado os accionistas mencionados na referida relação, para fazerem as entradas que devem, no prazo de 30 dias, findo o qual, não a fazendo, serão suas acções vendidas em leilão á cotação do dia, a depois declaradas perdidas em beneficio da sociedade, si a venda não se effectuar por falta de compradores, tudo dos termos dos citados arts. 33 e 34 do decreto de 4 de julho de 1891, e sendo o edital publicado por 10 vezes no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official*. Rio, 17 de agosto de 1893. — *Candido Luiz Maria de Oliveira.* (Estava collada uma estampilha de 200 réis, inutilizada.) Despacho: Ao Dr. Salvador. Rio, 18 de agosto de 1893. — *Silva Mafra.* Despacho: D. A. Notifique-se. Rio, 18 de agosto de 1893. — *Salvador Moniz.* Distribuição. D. a C. Real em 18 de agosto de 1893. — *J. Conceição.* Relação dos accionistas da sociedade anonyma Turf-Club, que não realisaram todas as suas entradas de suas acções, a que se refere a petição acima transcripta: A. A. Samarcelli, uma acção, 180\$; A. N. Oliveira Junior, cinco, 800\$; A. de Padua e Almeida, uma, 180\$; A. R. Schalders, cinco, 800\$; A. Silveira & Comp., uma, 14\$; Adelferno Vieira de Oliveira, uma, 140\$; Adolpho Pereira de Figueiredo, uma, 160\$; Adolpho Ubaldo Xavier, cinco, 900\$; Adolpho Xavier Rebello, uma, 140\$; Affonso Anglada, uma, 160\$; Affonso de Lamare, duas, 36\$; Affonso de Oliveira Alves, uma, 180\$; Affonso Pinto Guimarães, cinco, 880\$; Affonso Servulo de Souza Guedes, uma, 180\$; Alberto Carneiro, uma, 160\$; Dr. Alberto Figueira, uma, 180\$; Alberto Firmino Machado, uma, 160\$; Alberto Herscher, tres, 480\$; Alberto Lazaro, cinco, 900\$; Alberto Moreira da Silva, uma, 180\$; Alberto Pitanga, duas, 320\$; Alberto Ribeiro Pedro-o. 50, 9:000\$; Alberto Soares, uma, 140\$; Dr. Albino Moreira da Costa Lima, uma, 180\$; Alexandre Lambert de Souza Guimarães, duas, 36\$; Alexandre Duarte Pinto Coelho, cinco, 700\$; Alfredo Alves, uma, 80\$; Alfredo Antonio Gestal, uma, 160\$; Alfredo Augusto da Silveira Bittencourt, uma, 180\$; Alfredo Caetano da Silva Campos, uma, 160\$; coronel Alfredo Carvalho, uma, 160\$; Alfredo Coelho da Rocha, cinco, 300\$; Alfredo Coelho da Silva, uma, 160\$; Alfredo Eloy, uma, 60\$; Alfredo Joaquim de Oliveira, uma, 180\$; Alfredo José de Freitas, uma, 160\$; Dr. Alfredo de Miranda Pacheco, uma, 180\$; Alfredo do Monte Salgado, uma, 160\$; Alfredo Quinteiro, uma, 180\$; Alfredo Werneck do Nascimento, uma, 180\$; Alice, menor, filha de D. Maria do Carmo Vasconcellos, uma, 80\$; Alipio Mendes Ribeiro, uma, 180\$; Alvaro de Almeida Gama, cinco, 900\$; Dr. Alvaro de Castro Graça, cinco, 900\$; Alvaro de Figueiredo, uma, 160\$; Americo Corrêa Monteiro, uma, 180\$; Dr. Americo Ludolf, uma, 180\$; Dr. Americo Tavares, uma, 180\$; Andreilino Leite Barcellos, uma, 160\$; Annibal Fernandes Pinheiro, uma, 100\$; Antonio Affonso dos Santos Pereira, uma, 120\$; Antonio Alves Loureiro, uma, 160\$; Antonio Alves da Silva, uma, 180\$; Dr. Antonio Antunes de Campos, duas, 3:40\$; Antonio Ayrosa, tres, 540\$; Antonio Barreira, uma, 180\$; Antonio Candido do Amaral, uma, 180\$; Antonio de Faria Villaga, uma, 80\$; Antonio Francisco Pereira, uma, 160\$; Antonio Francisco da Rocha, seis, 1:080\$; Antonio Joaquim Alves Nogueira, uma, 160\$; Antonio Joaquim Lopes, tres, 480\$; Antonio Joaquim Machado Junior, uma, 180\$; Antonio Joaquim Mendes, uma, 160\$; Antonio Joaquim de Souza Barbeito, uma, 160\$; Antonio José Bastos, uma, 140\$; Dr. Antonio José de Castro, duas, 360\$; Antonio José Corrêa da Costa, tres, 540\$; Antonio José Ferreira, tres, 480\$; Antonio José Gabino, uma, 180\$; Antonio José Gomes Frandão Junior, cinco, 900\$; Antonio Luiz Ferrei-

ra, uma, 180\$; Antonio Marinho Falcão, tres, 180\$; Antonio de Oliveira Bastos, uma, 180\$; Antonio de Oliveira Castro, cinco, 900\$; Antonio Paulo de Mello Barreto Filho, cinco, 800\$; Antonio Pereira da Cunha, uma, 180\$; Antonio Pereira de Souza Junior, uma, 140\$; Antonio Pimenta Guimarães, uma, 160\$; Antonio Pinto Ferreira Morado, uma, 160\$; Antonio Pinto Mendes, 14, 2:520\$; Antonio Pinto Mendes Junior, seis, 1:800\$; Antonio Propicio Duarte, duas, 320\$; Antonio Reis Lopes, duas, 320\$; Antonio Ricardo dos Santos, cinco, 900\$; Antonio de Souza Farbeito, uma, 160\$; Antonio Tertuliano dos Santos, uma, 80\$; Dr. Antonio Valentim da Costa Magalhães, uma, 160\$; Antonio Vianna Gonçalves Fraga, uma, 180\$; Antonio Winter, tres, 480\$; Argemiro Moreira de Carvalho, uma, 60\$; Arlindo José de Mello, uma, 160\$; Arminio José Gomes Brandão, cinco, 900\$; Kastrup, uma, 160\$; Arthur Porto, quatro, 720\$; Arthur Rosa, tres, 540\$; Arthur Valle, uma, 100\$; Almalpa Vidigal, uma, 160\$; Augusto Alberto Machado, uma, 160\$; Augusto Alexandre dos Santos Lobo, uma, 160\$; Augusto Alves Portella Filho, uma, 180\$; Augusto Barbosa da Cruz, uma, 180\$; Augusto José Narciso Rodrigues, uma, 180\$; Antonio Ludolf, uma, 180\$; Augusto da Silva Machado, uma, 160\$; Eanco Sportivo, cinco, 800\$; Dr. Benjamin Franklin de Alencar Lima, duas, 360\$; Bento Ferreira dos Santos, uma, 180\$; Bento de Mello, uma, 180\$; Bento Ribeiro, uma, 140\$; Bernardo Corrêa da Cunha, uma, 80\$; Bernardo Pereira de Castro, tres, 540\$; Bernardo Xavier Rebello, uma, 140\$; Caetano Ferreira Alves Moutinho, 20, 3:600\$; Candido Carlos de Souza, uma, 180\$; Candido da Rocha Paranhos, 23, 3:680\$; Candido da Silva Braga, uma, 160\$; Carlos Alberto Machado, uma, 160\$; Carlos de Almeida Gonzaga, duas, 360\$; Carlos Antonio Machado, uma, 180\$; Dr. Carlos Augusto do Nascimento, Silva, uma, 160\$; Carlos Augusto Naylor, cinco, 800\$; Carlos P. de Sampaio Vianna, duas, 320\$; Carlos Pimentel Junior, uma, 160\$; Carlos Placido Teixeira, tres, 540\$; Carlos Rodrigues Baptista, uma, 180\$; Carlos da Silva Gusmão, uma, 180\$; Cesario Antonio Ferreira Junior, tres, 540\$; Chevalier Jules Speder, uma, 140\$; Clemente de Oliveira Ramos, uma, 40\$; Damaso Pereira, uma, 140\$; Deocleciano da Costa Doria, uma, 160\$; Diogo de Magalhães Fonseca, uma, 160\$; Domingos de Castro Peixoto, duas, 32\$; Domingos de Castro Peixoto Junior, uma, 160\$; Domingos José Dias Pereira, cinco, 900\$; Domingos Luiz da Motta, cinco, 600\$; E. da Fonseca e Silva, tres, 540\$; E. Gambaro, uma, 180\$; Eduardo Ernesto Midosi, cinco, 900\$; Eduardo Garcia, uma, 180\$; Eduardo José Alves Coutinho, uma, 180\$; Eduardo Moraes Evangelista, uma, 160\$; Eduardo Pereira Lima, uma, 160\$; Elesbão Werneck do Nascimento, uma, 180\$; Emilio Falk, uma, 120\$; Emilio Mondut, duas, 200\$; Ernesto Francisco Machado Aguiar, uma, 180\$; Ernesto da Silva Camarinho, uma, 180\$; Estevão de Araujo Marques, duas, 360\$; Eurico de Araujo, uma, 180\$; Eurico Ernesto de Lemos, uma, 180\$; Feliciano G. Pires, uma, 100\$; Felipe Schmidt, uma, 180\$; Fernando João de Araujo Pallas, uma, 180\$; Fernando da Rocha Miranda, uma, 160\$; Firmino Faustino Gonçalves, uma, 160\$; Francisco Alves Bastos, uma, 40\$; Francisco Antonio da Silva, seis, 1:080\$; Francisco Augusto de Lima Franco, uma, 160\$; Francisco Fernandes Guimarães, uma, 180\$; Francisco de Góes, duas, 360\$; Francisco José Dias Vianna, uma, 180\$; Francisco José Ferreira Lyrio, uma, 180\$; Francisco Manoel de Freitas Dantas, uma, 180\$; Francisco Mendes Leitão, cinco, 900\$; Francisco Pacheco de Oliveira, uma, 160\$; Francisco de Paula Pereira, uma, 180\$; Francisco Pereira da Motta, duas, 360\$; Francisco Pereira da Silveira, uma, 160\$; Francisco Pinto de Moraes, cinco, 800\$; Francisco Vieira de Mello, uma, 180\$; Francisco Xavier do Amaral Netto, uma, 160\$; Frederico Carlos da Costa Brito, duas, 240\$; Frederico de Freitas Sampaio, tres, 540\$; Frederico de Moraes, uma, 160\$; Frederico Schmidt, tres, 540\$; Fructuoso José Fernan-

des, cinco, 900\$; Dr. Geminiano Brazil d O. Góes, quatro, 720\$; Genesio Ribeiro, uma, 140\$; Geovani Morsi, uma, 180\$; Geraldo Pecci, duas, 280\$; Godofredo Couto, uma, 160\$; Guilherme Armando Isensee, duas, 280\$; Guilherme José Gonçalves, duas, 360\$; Gustavo Braga, 20, 3:600\$; Gustavo Valle, duas, 280\$; Henrique de Albuquerque Diniz, uma, 160\$; Henrique da Costa Pereira Braga, uma, 180\$; Henrique da Cunha Porto, uma, 160\$; Henrique Eugenio de Oliveira Muniz, duas, 320\$; Henrique José do Amorim, uma, 120\$; Henrique José do Rosario, uma, 180\$; Henrique José de Saules, uma, 160\$; Henrique Joppert, uma, 180\$; Dr. Henrique Lagden, duas, 360\$; Herculanio de Freitas, duas, 360\$; Hermano Schloback, uma, 140\$; Hermenegildo dos Santos Lobo, uma, 160\$; Honorina, menor, filha de Antonio Tertuliano dos Santos, uma, 80\$; Honorio Augusto de Souza Brandão, uma, 160\$; Horacio Amendola de Lemos, uma, 160\$; Horacio R. de Vasconcellos, uma, 180\$; Ignacio Ferreira Guimarães, uma, 180\$; J. Guimarães, uma, 180\$; Jacintho M. do Nascimento, oito, 1:440\$; Jacques de Oliveira Campos, uma, 160\$; Dr. Jayme Pomo Brício Bilho, uma, 180\$; João Alfredo da Rocha Moreira, uma, 160\$; João Antonio Coelho, uma, 60\$; João Antonio de Castro Campos, cinco, 900\$; João Augusto da Costa Braga, uma, 180\$; João Aydanó da Costa Imbuseiro, uma, 100\$; João Baptista Leite, duas, 320\$; João Boaventura Alen, uma, 180\$; João Cabral de Oliveira, tres, 540\$; João Cordeiro da Graça, duas, 360\$; João Domingues Pereira, uma, 180\$; João Felix de Souza, uma, 180\$; João Fernandes, uma, 180\$; João Ferreira Martins, uma, 140\$; João Ferreira Soares, tres, 480\$; João Firmo de Vasconcellos Menezes, uma, 180\$; Dr. João Francisco Pestana, seis, 720\$; João Garcia de Almeida, uma, 120\$; João Gonçalves Ferraz, uma, 140\$; João José Pereira, uma, 100\$; João Maria da Silva Junior, tres, 300\$; João Medeiros da Silva, uma, 180\$; João Mendes da Costa Marques, duas, 360\$; João Pedreira do Couto Ferraz Junior, uma, 180\$; João Pedro Fausto de Alcantara, uma, 160\$; João Pedro Mijoulle, duas, 360\$; João Pio da Fonseca, uma, 180\$; João Rodrigues da Motta Teixeira, uma, 180\$; João Soares Pinto, uma, 120\$; João Teixeira Pinto, uma, 180\$; Joaquim Custodio Moreira Porto, uma, 180\$; Joaquim Domingos de Souza e Silva, cinco, 300\$; Dr. Joaquim Fausto de Souza Guimarães, uma, 180\$; Joaquim Fernandes de Sá, uma, 180\$; Joaquim de Freitas Marques, uma, 180\$; Joaquim Guimarães, uma, 180\$; Joaquim H. Belforte, uma, 180\$; Joaquim José Fernandes, tres, 540\$; Joaquim José de Oliveira, duas, 320\$; Joaquim José de Souza Guimarães, cinco, 700\$; Joaquim Leite de Castro, seis, 1:080\$; Joaquim Luiz dos Santos Lobo, duas, 360\$; Joaquim dos Santos Paranhos, uma, 180\$; Joaquim de Siqueira Netto, uma, 180\$; Joaquim Teixeira da Cunha Bastos, uma, 160\$; Joaquim F. de Aquino Cabral, 20, 3:600\$; Joaquim Vicente da Silva, uma, 160\$; Joaquim Xavier Esteves, duas, 320\$; Jorge Rayfonserd, uma, 180\$; José de Almeida Serra, uma, 140\$; José Alves da Silva, nove, 1:260\$; José Alves Vieira de Lima, uma, 180\$; José de Araujo, uma, 60\$; Dr. José Arthur de Muripelli, uma, 180\$; José de Azevedo Doria, uma, 160\$; José Baptista Castellões, uma, 160\$; José Cardoso de Figueiredo, duas, 360\$; José Carlos Duarte, tres, 400\$; José Carlos Machado de Almeida, uma, 160\$; José Carvalho de Souza, uma, 160\$; José Christovão dos Santos, uma, 180\$; José Carlos Barbosa, duas, 360\$; José Fernandes Bastos, uma, 180\$; José Francisco de Oliveira, uma, 180\$; José Joaquim de Moraes Valle, uma, 180\$; José Jeronymo Teixeira Valença Junior, duas, 360\$; José Julio Pereira da Silva, sete, 1:260\$; José Luiz Bulhões Pedreira, uma, 180\$; José Manoel Miguez, uma, 160\$; José Manoel Nunes de Oliveira, uma, 180\$; José Maria Alves Coelho, uma, 140\$; José Maria da Costa, cinco, 700\$; José Maria Gomes Braga, uma, 160\$; José de Souza, uma, 180\$; José

Maria Pollo, duas, 360\$; José Matheus Ferreira, uma, 160\$; José Narciso Abreu Soares, cinco, 900\$; José Paulo Mello Barreto, duas, 360\$; Dr. José Rodrigues Azevedo Pinheiro, uma, 180\$; José de Sá Osorio, uma, 160\$; José de Souza Costa, uma, 160\$; José Vicente de Castro, uma, 160\$; José Vieira de Carvalho, uma, 140\$; Julio de Lima, uma, 160\$; Julio Soares da Silva, uma, 140\$; Justiniano de Figueiredo Rocha, uma, 160\$; Justino José de Miranda, uma, 130\$; Leopoldo Noronha, duas, 360\$; Levis Jones, uma, 140\$; Lino Casali Martinez, uma, 180\$; Lucio Vieira, uma, 180\$; Ludovico Mendes, seis, 1:080\$; Luiz Antonio de Freitas Sabino, uma, 180\$; Dr. Luiz de Araujo, uma, 180\$; Luiz Elydio dos Reis, uma, 160\$; Luiz Ferreira de Moura Brito, tres, 480\$; Luiz Fortunato de Brito, tres, 540\$; Luiz Ferreira Villalba Alvim, uma, 180\$; Luiz Maxwell Bastos, tres, 540\$; Luiz dos Santos Afflieto, uma, 160\$; Luiz da Silva Oliveira Junior, uma, 160\$; M.F.O. Porto Junior, uma, 160\$; Manoel de Almeida, uma, 180\$; Manoel Alves Vieira Lima, uma, 180\$; Manoel Antonio Arêas, uma, 180\$; Manoel Antonio Ignacio, uma, 160\$; Manoel Barbosa Pereira Borges, duas, 360\$; Manoel Boaventura da Silva, tres, 540\$; Manoel Braz Albernaz, uma, 180\$; Manoel Corrêa da Silva, uma, 180\$; Manoel da Cunha Lobo Souto Maior, seis, 960\$; Manoel Dias da Cruz Lima, tres, 500\$; Manoel Domingues de Sá Rego, cinco, 900\$; Manoel F. Ferreira de Miranda, cinco, 30\$; Manoel Ferreira Pinhanços, uma, 160\$; Manoel Ferreira de Queiroz, uma, 100\$; Manoel Floriano Corrêa de Brito, uma, 180\$; Manoel Guimarães, 45, 8:100\$; Manoel Gusmão, uma, 160\$; Manoel Joaquim Mendes, uma, 180\$; Manoel Maria Bahiano, uma, 180\$; Manoel Martins Ramos Junior, uma, 160\$; Manoel Monteiro Vieira, quatro, 720\$; Manoel Moutinho, uma, 180\$; Manoel Pedro da Cunha, uma, 180\$; Manoel Pinto de Almeida, uma, 180\$; Manoel Ribeiro Bernardes, uma, 160\$; Manoel Rodrigues Bahia, uma, 140\$; Manoel dos Santos Leonor, duas, 360\$; Manoel da Silva Carneiro, uma, 140\$; Manoel Vicente Ribeiro Junior, duas, 360\$; Manoel Vieira Braga, cinco, 900\$; Marcellino Candido Cordeiro Dias, quatro, 700\$; Marcos Antonio dos Reis, tres, 300\$; Marcos Thomaz da Costa e Sá, uma, 180\$; Marcos Tito Leite de Castro, cinco, 900\$; D. Maria do Carmo Vasconcellos, uma, 800\$; Mariano Ignacio Bittencourt, cinco, 900\$; Mario de Sá Rego, uma, 180\$; Martins do Amaral, quatro, 720\$; Maximiano Pereira Monteiro, tres, 540\$; Miguel Cardoso, uma, 180\$; Narciso Barbosa da Silva, uma, 140\$; Noé Montezuma, uma, 160\$; Octaviano Marcondes, uma, 160\$; Octavio Filgueiras, uma, 180\$; Olympio Cunha, uma, 140\$; Oscar de Abreu Sampaio, uma, 180\$; Dr. Oscar Pinto, tres, 500\$; Dr. Pantaleão José da Costa e Souza, uma, 160\$; Paulino Dias Fernandes, uma, 180\$; Paulino Dias Pimenta, uma, 160\$; Paulino Francisco Paes Barreto, uma, 180\$; Paulino José Soares Ribeiro, uma, 180\$; Pedro de Alcantara Pinto, uma, 140\$; Pedro Augusto Cordeiro Dias, uma, 160\$; Pedro Cardoso, uma, 160\$; Pedro José Monteiro, uma, 40\$; Pedro José de Oliveira, duas, 360\$; Pedro Lazzarine, uma, 160\$; Pedro Luiz Demoro, 10, 7:800\$; Pedro Luiz Soares de Souza, duas, 360\$; Pedro de Oliveira Vitello, uma, 160\$; Porcilio Caldeira, tres, 360\$; Quirino da Costa Araujo, uma, 180\$; Raul Fragoso de Mendonça, uma, 180\$; Raul de Sampaio Viana, duas, 280\$; Rodolpho, menor, filho de Antonio Tertuliano dos Santos, uma, 80\$; Rodolpho Ridger, uma, 180\$; D. Rosa Pinheiro Marcondes, uma, 140\$; Dr. Sabino Ely Alvim Pessoa, uma, 180\$; Sabino Ignacio Nogueira da Gama, uma, 180\$; Samuel Mattos, uma, 180\$; Saturnino Miranda, uma, 180\$; Sebastião Fernandes Andrade e Silva, duas, 240\$; Sebastião Guillobel, uma, 180\$; Serafin Alves Vêo, uma, 100\$; D. Silvina de Oliveira, uma, 120\$; Theodorico Barbosa de Magalhães Castro, 10, 1:800\$; Theodilo de Moraes, uma, 160\$; Theotônio Santiago Theodoro de Miranda, uma, 160\$; Thomaz Heusse, uma, 140\$; Thomé Figueira, uma, 180\$; Tito José d Mello, uma, 180\$; Tristão Pio dos Santos, uma, 180\$; Vicente Ferreira de Paiva, uma,

180\$; Vicente de Paula Bastos, cinco, 600\$; Vicente Pereira de Castro Paranhos, duas, 80\$; Victor Assis Silveira, cinco, 900\$; Victor Julio de Oliveira, cinco, 900\$; Verissimo Caetano Martins, uma, 180\$000. Em cumprimento do despacho supra se passou o presente edital, por cujo teor são notificados os accionistas mencionados da Sociedade Anonyma Turf-Club para, dentro do prazo de 30 dias que correrá da data da primeira publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e o juro estipulado, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco e o mais na forma da lei. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados 10 vezes durante 30 dias no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, e um delles affixado no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditórios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de setembro de 1893. Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o escrevi.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

De notificação aos accionistas da Companhia Cooperativa de Comestiveis abaixo descriptos para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital vem, que, por parte da Companhia Cooperativa de Comestiveis, e, em virtude de distribuição do conselho presidente desta Camara Commercial, lhe foi apresentada a petição com distribuição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. conselho presidente da Camara Commercial

—A Companhia Cooperativa de Comestiveis em cumprimento á deliberação de sua assembléa geral, cuja acta acompanha a presente petição, quer propor contra seus accionistas em atraso a acção de commissão nos termos do art. 33 do decreto n. 434 de 1890, requer por isso a V. Ex. digne-se distribuir a presente acção, para que o meritissimo juiz aquem competir ordene que sejam passadas e publicadas os editaes de notificação aos accionistas cuja relação vae junta para os effectos legais e mais termos de direito. E. R. M. Rio, 21 de agosto de 1893.—Heitor B. Cordeiro, advogado. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200 réis. Despacho:—Ao Dr. Miranda. Rio, 22 de agosto de 1893.

—Silva Mafra. Sobre o que proferir o seguinte despacho: D. A., notifique-se por edital publicado por 10 vezes e durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 22 de agosto de 1893.—Miranda. Distribuição: D. a Domingues, em 22 de agosto de 1893.—J. Conceição. A relação a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas que não fizeram as entradas: André Cramu, cautela n. 1 e 149, 52 acções, 5ª entrada 10 %, 520\$; Lucien Donnat, cautela n. 3, 2 acções, 5ª entrada, 10 %, 20\$; Pierre Massière, cautela n. 4, 10 acções, 5ª entrada 10 %, 100\$; Henry Chesneau, cautela n. 8, 1 acção, 5ª entrada 10 %, 10\$; Manoel Joaquim Dias, cautela n. 14, 10 acções, 5ª entrada 10 %, 100\$; Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, cautela n. 22, 107 acções, 5ª entrada 10 %, 1:000\$; Marc Ferrez, cauteles ns. 23 e 27, 50 acções, 5ª entrada, 10 %, 500\$; João Antonio de Almeida Gonzaga, cautela n. 25, 20 acções, 4ª e 5ª entradas, 20 %, 400\$; D. Levy, cautela n. 27, 25 acções, 5ª entrada, 10 %, 250\$; Antonio José de Araujo, cautela n. 28, 50 acções, 5ª entrada, 10 %, 500\$; José Ignacio de Souza Albernaz, cautela n. 29, 10 acções, 5ª entrada, 10 %, 100\$; D. Maria de Paula Oliveira, cautela n. 31, 10 acções, 5ª entrada, 10 %, 100\$; D. Sarah A. Marcial Jardim, cauteles ns. 34 e 46, 50 acções, 5ª entrada, 10 %, 500\$; Dr. Eduardo Guimarães Bonjean, cautela n. 42, 10 acções, 3ª, 4ª e 5ª

entradas, 30%, 300\$; Noé Marcial, cautela n. 44, 50 acções, 5ª entrada, 10%, 500\$; Isidore Gardey, cautela n. 45, 10 acções, 4ª e 5ª entradas, 20%, 200\$; D. Maria da Gloria de Souza Marcial, cautelas ns. 47 e 86, 100 acções, 5ª entrada, 10%, 1:000\$; E. P. Lacaze, cautela n. 48, 100 acções, 5ª entrada, 10%, 1:000\$; Louiz Frazia, cautela n. 51, 2 acções, 5ª entrada, 10%, 20\$; Raul Carasche, cautela n. 55, 1 acção, 4ª e 5ª entradas, 20%, 20\$; Dr. Bernardino Ferreira da Silva, cautela n. 56, 10 acções, 5ª entrada, 10%, 100\$; Dr. Francisco José Gonçalves Agra, cautela n. 57, 2 acções, 4ª e 5ª entradas, 20%, 40\$; Fernand Martin, cautela n. 65, 25 acções, 5ª entrada, 10%, 250\$; Noel Decap, cautela n. 66, 20 acções, 5ª entrada, 10%, 200\$; Pierre Musiere, cautela n. 68, 2 acções, 5ª entrada, 10%, 20\$; Antonio Corrêa de Avil, cautela n. 76, 20 acções, 5ª entrada, 10%, 200\$; Dr. Plinio de Oliveira, cautela n. 82, 50 acções, 5ª entrada, 10%, 500\$; Dr. Mangel Mendonça Guimarães, cautela n. 89, 40 acções, 4ª e 5ª entradas, 20%, 200\$; Pires Rios & Comp. cautela n. 112, 10 acções, 4ª e 5ª entradas, 20%, 200\$; Frederico Luiz Bossé, cautela n. 118, 25 acções, 4ª e 5ª entradas, 20%, 500\$; Louis Pastourel, cautela n. 152, 1 acção, 5ª entrada, 10%, 10\$; D. Andréa Michel (menor) cautela n. 168, 1:000 acções, 5ª entrada, 10:000\$; Edmundo Michel (menor) cautela n. 169, 1:000 acções, 5ª entrada, 10% 10:000\$; D. Rosina Michel, cautela n. 170, 755 acções, 5ª entrada, 10%, 7:550\$; D. Isabel Chesneau, cautela n. 178, 5 acções, 5ª entrada, 10%, 50\$; total 5:598 acções. Total em réis 36:960\$. Pelo que os accionistas acima descritos, para o fim de que, dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste Edital, são obrigados a satisfazerem a Companhia Cooperativa de Comestiveis as suas acções que se acham devendo, visto não o terem feito por ocasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preçoso cotado na ocasião deste, por conta e risco dos notificandos, para pagamento de seus debitos a mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de compradores, declaral-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes no Diario Official e no Jornal do Commercio, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditórios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de agosto de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevi o subscrevi. — Affonso Lopes de Miranda.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	10 1/2	10 1/4
> Pariz.....	916	\$942
> Hamburgo..	1.134	1.162
> Italia.....	—	910
> Portugal....	—	465
> Nova York..	—	—

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices

Policias geraes, 5 %.....	1:012\$000
Policias conv. 4 %.....	1:160\$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	126\$000
---------------------------------	----------

Companhias

Emp. Construcções Urbanas, 50 %.....	1\$000
--------------------------------------	--------

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1893.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Manequins

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, CONVOCADA PARA HOJE, 2 DE SETEMBRO DE 1893

Aos 2 de setembro de 1893, no escriptorio da companhia á rua Sete de Setembro n. 79, presentes accionistas representando 807 acções, de accordo com o respectivo livro de presença, foi ás 12 horas e 55 minutos da tarde aberta a sessão ordinario pelo Sr. director presidente interino, que declarou que, achando-se presente numero legal para funcionar a assembleia, indicia para presidir a o Sr. Joaquim José Fernandes; posta a votos a sua indicação e nenhuma opposição sendo feita á sua nomeação, assumiu aquelle accionista o logar e por sua vez convidou para secretarios os Srs. João Alexandre de Senna e Frederico Furtado de Cavalcanti. Composta assim a mesa o Sr. presidente externa que a seguinte convocação feita tem por fim tomar conhecimento do relatório e prestação de contas apresentadas pela directoria e parecer do conselho fiscal. Segundo é praxe antes de entrar na ordem dos trabalhos o Sr. presidente convida ao Sr. secretario a ler a acta da assembleia geral extraordinaria de 30 de abril do corrente anno que é anterior.

Submettida a discussão, não havendo quem tomasse a palavra, o Sr. presidente pôe a votos e foi unanimemente approvada. O Sr. presidente convida o Sr. secretario a ler o relatório da directoria e balanços apresentados até 31 de dezembro do anno findo, primeiro anno financeiro da companhia e parecer do conselho fiscal.

Relatório apresentado pela directoria do seu primeiro anno social, findo em 31 de dezembro de 1892.

Srs. accionistas—Cumprindo a lei geral e o que preceitua o art. 34 dos estatutos, vem a directoria dar-vos contas e enteirar-vos do movimento da companhia do segundo semestre do anno findo e apresentar-vos os balanços da gestão da ex-directoria e declarar-vos que a actual directoria tomou conta da direcção desta companhia a 27 de outubro do anno findo, portanto correndo a administração por conta da mesma dous mezes e tres dias, cujo semestre não apresenta lucros sufficientes, por ter sido accarretado a conta de fabrico, como fazendas compradas pela ex-directoria, umas a credito e outras a dinheiro e as quaes não tinham sido levadas ao debito desta conta, nem pagas pela mesma, o que esta directoria teve de fazer e para chegar a um resultado, ao estado financeiro desta companhia teve que lutar com grandes sacrificios o nosso director-gerente que teve que recorrer a amigos seus, e supprindo tambem do seu particular.

O augmento da mão de obra e o estado actual da nossa praça, por não se poder obter descontos senão por grandes premios e finalmente as entradas que alguns dos Srs. accionistas deixaram de fazer, accarretaram grandes difficuldades a esta companhia. Julgamos que nos desvelamos extraordinariamente pelo progresso e engrandecimento da companhia superando a crise e as grandes difficuldades por que passamos, resumindo as despesas como seja com a desistencia de nossos honorarios, como verificareis pelos balanços apresentados.

De accordo com o art. 38 dos estatutos tendes de eleger os membros do conselho fiscal e supplentes para o vosso mandato no anno social de 1893.

Dadas as contas das administrações acompanhadas do respectivo parecer do conselho fiscal, temos terminado a nossa missão parecendo-nos que devem ser todas consagradas pela sua approvação. São estas as principaes informações a prestar-vos, porém si não forem sufficientes a directoria está prompta adar-vos qualquer outro esclarecimento que julgar-lhes necessario.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1893.

Parecer do conselho fiscal.—Srs. accionistas—

companhia e de accordo com a lei geral das sociedades anonymas e o art. 34 dos estatutos, procedemos ao exame dos balanços e mais documentos a elle referentes que nos foram apresentados pela actual directoria, encerrando-se os dous mandatos que decorrem desde a sua installação até 31 de dezembro de 1892.

Achamos em ordem e com clareza a escripturação e de accordo com o que o preceitua a lei pelos balanços acima referidos chegamos á conclusão de que o estado financeiro não é prospero pela deficiencia de capital.

Comquanto tenham os actuaes directores envidado todos os esforços possiveis para melhorar o estado da companhia, chegando até desistirem de seus honorarios. Pelo que, somos de opinião que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria e que seja decretada pela assembleia geral a sua liquidação amigavel.

Rio do Janeiro, 31 de agosto de 1893.—João B. Allen.—A. Firmo Ruiz Monteiro.—João Peixoto de Sousa.

Posto pelo Sr. presidente em discussão e ninguém tomando a palavra o Sr. presidente declara que vae por a votos e é unanimemente approvado o relatório e contas apresentadas pela directoria até 31 de dezembro de 1892.

O Sr. presidente lembra aos Srs. accionistas que devem tomar em consideração o pedido que faz o conselho fiscal para liquidação amigavel da companhia, em virtude da mesma se achar em estado precario por falta de realisação de capital por parte de alguns Srs. accionistas, por isso em discussão si a companhia deve ou não ser liquidada.

Pedindo a palavra o Sr. Serzedello Junior diz que, para isso, vai dirigir uma proposta á mesa assignada por si e alguns dos Srs. accionistas presentes e que, depois de lida, o Sr. presidente ponha a votos. Recebida a proposta o Sr. presidente convida o Sr. secretario a ler.

Proposta.—Propomos a assembleia geral ordinaria que seja entregue á viuva D. Emilia Candida Fernandes Torres, todo o activo e passivo da companhia, em pagamento, não só de seu debito como tambem dos demais credores, ficando o activo e passivo a cargo da mesma senhora, dissolvendo-se, por consequencia, a mesma companhia, ficando os Srs. accionistas exonerados de toda e qualquer responsabilidade.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1893.—Serzedello Junior.—José Luiz Gonçalves.—João Marques Cantinho.—João Alexandre de Senna.—Patricio Ignacio de Loreda.—João Vieira Nunes.—João Innocencio de Lemos.—João Renato Nunes.—Frederico Furtado Cavalcanti.—José Pin'o de Magalhães.—Manoel José da Silva Veloso.—José Semeão Bastos Lopes.—Luiz Eduardo da Silva Lobo.—M. N. Moreira Paranhos.—Aristides Drummond de Lemos.—Luiz Ramos Carneiro da Rocha.—Antonio Miguel Gonçalves.

Submettida a discussão pediu a palavra o Sr. director presidente interino João de Souza Pinto Junior, a qual lhe foi concedida e declara que vae remetter á mesa um appendice á proposta feita pelo Sr. Serzedello Junior, que depois de lida e discutida, seja posta a votos.

Recebido o appendice pelo Sr. presidente, passa a ler o Sr. secretario.

Proponho que os Srs. accionistas desistam de todo e qualquer direito que tenho sobre a liquidação.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1893.—João de Souza Pinto Junior.

Submettida a discussão nenhuma opposição sendo feita o Sr. presidente passa a pôr a votos si a liquidação deve ser decretada ou não.

Posta a votos é unanimemente decretada a liquidação amigavel.

Posto a votos pelo Sr. presidente a proposta do Sr. Serzedello Junior e appendice a mesma proposta, pelo Sr. director-presidente foram approvados por unanimidade de votos.

O Sr. presidente declara que, em virtude da

para membros da comissão liquidante da mesma companhia ficando a mesma comissão autorizada a entender-se com a viuva Torres, a respeito da deliberação desta assembléa e autorizada a passar e assignar a competente escriptura de seccão, de conformidade com esta assembléa, e dar á mesma senhora plena e geral quitação.

Pedindo a palavra, o Sr. Semeão Bastos Lopes propõe que seja esta comissão nomeada pelo presidente da mesa, a qual posta a votos é unanimemente aceita.

Em virtude desta deliberação, o Sr. presidente nomeia para membros da comissão liquidante desta companhia os seguintes Srs. accionistas João de Souza Pinto Junior, Frederico Furtado Cavalcanti e José Antonio Serzedello Junior. O Sr. accionista Semeão Bastos Lopes propõe um voto de louvor aos directores desta companhia e com especialidade ao director-gerente.

O mesmo Sr. apresenta uma proposta para o presidente da mesa e seus dignos secretarios de igual teor, o que é approvedo unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a distincção que lhe conferiram, escolhendo para presidir e dá por encerrado os trabalhos da assembléa geral ordinaria ás 3 horas da tarde, e abre na mesma occasião o Sr. presidente da mesa a assembléa geral extraordinaria, convocada para esta mesma data.

Pedindo a palavra o Sr. director presidente declara que esta assembléa foi convocada em continuação da assembléa ordinaria para a directoria apresentar os balanços dados desde 1 de janeiro do corrente anno até 31 de agosto e prestação de contas do mandato decorrido durante esse tempo, em virtude da mesma companhia achar-se em grandes difficuldades para pagamentos de seus compromissos, provenientes da falta de entradas dos Srs. accionistas uns fazendo-as tardes e outros não as realisando.

A directoria deliberou convocar esta assembléa para levar ao conhecimento da mesma que esta companhia não podia continuar sem capitães e para isso apresenta-vos os balanços geraes e contas de seu mandato desde 1 de janeiro proximo passado até 31 de agosto de 1893 e como assembléa geral ordinaria já resolvesse a liquidação amigavel da mesma companhia, esta directoria respeitosa e pede-vos o julgamento de suas contas prestadas e balanços geraes dados até 31 de agosto de 1893, e se merecerem a vossa approvação darem como findo o mandato da mesma directoria sem a menor responsabilidade e ao mesmo tempo leva ao conhecimento desta assembléa que cahirão em commissão 428 acções, pertencentes a diversos Srs. accionistas por accordo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal em 18 de julho de 1893 pelos Srs. Drs. juizes Silva Mafra, Miranda, Salvador Muniz e Montenegro e escriptura Lopes Domingues.

Posto em discussão pelo Sr. presidente da mesa, e não havendo quem tomasse a palavra e depois do competente exame feito por todos os Srs. accionistas presentes nas contas e escripturas apresentadas pela directoria desde 1 de janeiro proximo passado até 31 de agosto findo, foi pelo Sr. presidente posto a votos sendo unanimemente approvedas as contas e balanços geraes apresentados até 31 de agosto findo ficando a directoria com o seu mandato approvedo e findo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a distincção que lhe conferiram e dá por encerrados os trabalhos da presente assembléa, ás 4 1/2 horas da tarde, dos quaes lavraram-se as presentes actas que assignamos.—Joaquim José Fernandes, presidente.—João Alexandre de Lemos, 1º secretario.—Frederico F. Cavalcanti, 2º secretario.—João Peixoto de Souza.—Antonio José Ribeiro Parada.—Antonio Soares Martins Torres.—João Vieira Nunes.—José Monteiro Diniz.—José Pinto Ferreira.—José Simeão Bastos Lopes.—Antonio Miguel Gonçalves.—José Luiz Gonçalves.—Manoel

José da Silva Velloso.—M. N. Moreira Paranhos.—João Marques Cantinho.—João B. Allem.—J. A. P. Serzedello Junior.—Pp. de D. Emilia Candida Fernandes Torres, J. A. P. Serzedello Junior.—Aristides Drummond de Lemos.—João Innocencio de Lemos.—José Pinto de Magalhães.—Luiz Ramos Carneiro da Rocha.—João Renato Nunes.—Luiz Eduardo da Silva Lobo.—Patricio Ignaciode Loredo.—João de Souza Pinto Junior.—Arthur Luiz Pedro de Alcantara.

N. 2122 — Certifico que foi hoje archivada sob n. 2122, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral da Companhia Nacional de Manequins, realisada em 2 do corrente, que resolveu a liquidação amigavel da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de setembro de 1893—O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam duas estampilhas, uma de 5\$ e outra de 500 réis, competentemente inutilizadas.

Achava-se ao lado o grande sello desta Junta.

Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil

Abaixo se publicam as actas das assembléas constituintes e os estatutos desta companhia, assim como o certificado da Junta Commercial de onde consta terem sido preenchidas as formalidades legais necessarias para que a mesma companhia possa funcionar.

A directoria compõe-se dos seguintes Srs.:

Presidente, Dr. Antonio Maria de Oliveira Bulhões, engenheiro, residente á rua Guanabara n. 42;

Dr. Newton Cesar Burlamaque, engenheiro, residente á rua Corrêa Dutra n. 2;

Dr. Joaquim Pereira Teixeira, engenheiro, residente á praça da Constituição n. 38.

Acta da primeira assembléa para constituição da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil

No dia 5 de setembro de 1893, á 1 hora da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua do Hospicio n. 47, reunidos os subscriptores de acções da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil, em numero de oito, representando o capital subscripto em bens e dinheiro na importancia total de 5.000.000\$, o Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente da Empresa de Obras Publicas no Brazil, incorporadora daquela companhia, declarou que, estando particularmente subscripto o capital da mesma companhia e devendo esse capital ser formado em grande parte por bens, cousas e direitos com que a Empresa de Obras Publicas no Brazil entra para a constituição da nova sociedade, representados pelas concessões das estradas de ferro que da extincta Companhia Brasileira de Estradas de Ferro e Navegação passaram para a empresa e constantes do inventario assignado pela directoria da mesma empresa, tinha sido convocada a presente reunião afim de tratar-se da constituição da companhia, constituição a que deve preceder, na forma da lei, a avaliação de taes bens, cousas e direitos, pelo que convida os Srs. subscriptores, os quaes estão todos presentes, a resolver sobre o assumpto e direcção dos trabalhos da reunião.

Foi aclamado presidente da assembléa o Dr. Antonio Maria de Oliveira Bulhões, que, tomando assento, convidou para secretarios os Srs. Dr. Joaquim Pereira Teixeira e coronel Joaquim Verissimo do Rego Barros.

Declarou o Sr. presidente da assembléa que se achava sobre a mesa o inventario dos bens, cousas e direitos com que a empresa de Obras Publicas no Brazil, entra para a constituição da nova sociedade e que convidava os Srs. subscriptores a nomear os tres louvados que tem de fazer a avaliação.

Procedendo-se á eleição, foram escolhidos os Srs. coronel Joaquim Verissimo do Rego Barros, Drs. Torquato Xavier Monteiro Tapajoz e José de Maria Borges.

Não hanendo mais que tratar, lavrou-se esta acta em duas vias, e, depois de lida, foi

approveda e assignada por todos os presentes.—A. M. de Oliveira Bulhões.—Joaquim Pereira Teixeira.—Joaquim Verissimo do Rego Barros.—Pela Empresa de Obras Publicas no Brazil, M. Buarque de Macedo, director presidente.—Joaquim Caetano Pinto Junior.—Newton Cesar Burlamaque.—Francisco Feio.—Pedro Leão Velloso Filho.

Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Reunidos a 23 de setembro de 1893, ao meio-dia, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua do Hospicio n. 47, os subscriptores de acções da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil, em numero de oito, representando todo o capital subscripto, como mostrava o livro de presença, o Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente da Empresa de Obras Publicas no Brazil, incorporadora daquela companhia, declarou que, tendo sido subscripto particularmente todo o capital da nova sociedade anonyma, estando assignados os estatutos por todos os subscriptores de acções e preenchidas as demais formalidades exigidas pela lei para poder constituir-se a companhia, e visto se achar representado todo o capital social, convidava os Srs. accionistas a resolver sobre a direcção dos trabalhos conforme a convocação annunciada.

Foi aclamado presidente da assembléa o Dr. Antonio Maria de Oliveira Bulhões, que, tomando assento, convidou para secretarios os Srs. Joaquim Pereira Teixeira e coronel Joaquim Verissimo do Rego Barros.

Declarou o Sr. presidente que ia proceder-se á leitura do conhecimento de deposito exigido pela lei e a do laudo dos louvados nomeados na precedente reunião, verificada a 5 do corrente mez de setembro, para avaliarem os bens, cousas e direitos que tem de entrar na constituição da companhia; documentos apresentados pela Empresa de Obras Publicas no Brazil, além dos estatutos, todos os quaes se acham sobre a mesa.

Tendo-se feito a leitura, o Sr. presidente poz em discussão o laudo dos louvados, que é do teor seguinte:

«Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa geral constituinte da sociedade anonyma Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil para estimarem o valor das cousas, bens e direitos com que entra a Empresa de Obras Publicas no Brazil para a formação do capital da mesma companhia e constantes das concessões para a construcção, uso e gozo das estradas de ferro do Natal ao Ceará-mirim, Aracajú a Simão Dias com ramal para a Capella, Tamandaré e Sertãozinho com ramal para Palmares e prolongamento até S. Bento, bem como os trabalhos e obras já executadas nas mesmas estradas, materiaes existentes nos respectivos depositos, o que tudo consta dos documentos que lhes foram apresentados e vão a este appensos, avaliam taes bens, cousas e direitos em 6.200.000\$, devendo ser abatidos desta quantia as sommas que porventura estejam a dever á Empresa de Obras Publicas no Brazil, por materiaes, férias de trabalhadores, sub-empregadas, desapropriações, etc., até a presente data.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1893.—Torquato Xavier Monteiro Tapajoz.—Joaquim Verissimo do Rego Barros.—Jose de Maria Borges.

Ninguém mais reclamando é sendo o laudo submettido á votação, foi approveda a avaliação, constante delle, por todos os presentes, abstando-se de votar o Dr. Manoel Buarque de Macedo, director-presidente da empresa incorporadora.

Foram em seguida lidos e approvedos os estatutos da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil.

Foram lidos e approvedas as seguintes propostas:

* Proponho que se proceda á eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1893.—Joaquim Caetano Pinto Junior.»

« Proponho que os directores da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil sejam remunerados com os honorarios annuaes de 6:000\$000.

Da importancia total dos dividendos serão deduzidos 4% para serem distribuidos igualmente pelos directores.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1893. — *Joaquim Cactano Pinto Junior.*

Procedendo-se á eleição, apurou-se o seguinte resultado:

Membros da directoria: Drs. Antonio Maria de Oliveira Bulhões, presidente; Newton Cesar Burlamaqui e Joaquim Pereira Teixeira.

Membros effectivos do conselho fiscal: Drs. Torquato Xavier Monteiro Tapajoz, Francisco Manoel das Chagas Doria e commendador Manoel Antonio Pimenta Bueno.

Membros supplentes do conselho fiscal: Coronel Joaquim Verissimo do Rego Barros, Drs. Henrique Guerra e José de Maria Borges.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. presidente declarou legalmente constituída a Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brazil, e suspendeu a sessão afim de lavrar-se a acta.

Reaberta a sessão, foi lida e approvada a acta, lavrada em duas vias, uma no livro das actas das assembleas geraes da Companhia Estradas de Ferro do Norte do Brazil e a outra em separado, para o destino legal.

A. M. de Oliveira Bulhões.

Joaquim Pereira Teixeira.

Joaquim Verissimo do Rego Barros.

Pela Empresa de Obras Publicas no Brazil, Manoel Buarque de Macedo, director-presidente.

Joaquim C. Pinto Junior.

Newton Cesar Burlamaqui.

Francisco Feio.

Pedro Leão Velloso Filho.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, duração e sede

Art. 1.º A companhia denomina-se Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil.

Art. 2.º O prazo de duração da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil é de 70 annos.

Art. 3.º A sede e foro juridico da companhia são na cidade do Rio de Janeiro.

CAPITULO II

Fins da companhia

Art. 4.º A companhia terá por fim principal construir e trafegar as estradas de ferro a que se refere o decreto n. 640 A de 31 de outubro de 1891, do governo federal.

CAPITULO III

Capital da companhia

Art. 5.º O capital da companhia é de 5.000:000\$, dividido em 25.000 acções do valor de 200\$ cada uma.

O capital social é formado:

a) por parte do valor das cousas, bens e direitos relativos ás estradas indicadas no art. 4.º, com os quaes a Empresa de Obras Publicas no Brazil entra para a constituição da companhia. Esse valor, verificado de conformidade com o art. 17 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, será representado por acções integralizadas;

b) pelas acções cujas entradas deverão ser feitas em moeda corrente, na firma destes estatutos.

Paragrapho unico. A realisação do capital em dinheiro para completar o capital da companhia que será feita do seguinte modo: 10% no acto da assignatura destes estatutos e as outras prestações conforme a directoria entender conveniente, devendo sempre ser annunciada nunca menos de tres

vezes, nas folhas de maior circulação, com antecedencia de 15 dias pelo menos.

Art. 6.º Os accionistas imponentes ficam sujeitos ao pagamento da multa de 2% por mez de demora.

Decorridos, porém, tres mezes, sem que tenham sido feitas as entradas, a directoria procederá de accordo com a legislação vigente.

Art. 7.º O accionista em mora não poderá fazer parte das assembleas geraes.

Art. 8.º As acções desta companhia serão nominativas, podendo ser ao portador as que forem integralizadas.

Art. 9.º O capital poderá, de accordo com a lei, ser augmentado por meio de acções, si assim convier ao desenvolvimento da companhia.

Paragrapho unico. Nas novas emissões terão preferencia os que então forem accionistas na proporção das acções que possuirem.

CAPITULO IV

Administração e conselho fiscal

Art. 10. A Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil será administrada por tres directores eleitos pela assemblea geral que indicará o presidente.

Paragrapho unico. Ao director-presidente que representará a companhia em juizo ou fora d'elle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios especiaes devidamente constituídos, compete a direcção geral dos negocios e a organização da administração, de forma que cada um dos demais directores tenha attribuições determinadas, cabendo-lhes respectivamente a direcção immediata dos serviços que a cada um forem confiadas.

Art. 11. Cada director caucionará com 50 acções desta companhia a respectiva gestão, a e que tenha prestado contas e tenham estas sido approvadas pela assemblea geral competente.

Paragrapho unico. Importará renuncia do logar o facto de não ter sido prestada esta caução, no prazo de 30 dias, a contar da eleição ou nomeação.

Art. 12 O mandato da directoria durará tres annos, podendo qualquer dos directores ser reeleito.

Art. 13. O director temporariamente impedido será substituído por um accionista, nomeado pelos outros directores.

Art. 14. Si qualquer director, não estando em comissão da companhia, deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, considerará-se-ha vago o logar.

Art. 15. Em caso de vaga de algum director, será ella preenchida, na forma do art. 13, até que a primeira assemblea que se seguir resolver sobre o caso.

Paragrapho unico. Os novos eleitos servirão pelo tempo que faltar para a terminação do mandato da directoria.

Art. 16. Compete á directoria:

Regular todos os serviços, celebrar contractos, resolver e effectuar a compra e venda de bens moveis, semoventes e immoveis, sem prejuizo dos fins da companhia;

Nomear e demittir e fixar os vencimentos de todos os empregados da companhia;

Organisar os relatorios, balanços e contas da administração;

Contrahir empréstimos por *debentures*, ou por qualquer outro modo, podendo para isso hypothecar ou dar em penhor os bens da companhia;

Finalmente, praticar todos os actos de livre administração, de accordo com a lei e os presentes estatutos, para o que lhe são conferidos todos os poderes em direitos necessarios.

Art. 17. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria. Nos seus impedimentos, os membros do conselho fiscal serão substituídos pelos supplentes, na ordem da votação.

Art. 18. Os directores serão remunerados com um honorario fixo annual e mais uma percentagem dos lucros liquidos, ambos fixados na assemblea geral de constituição desta companhia.

CAPITULO V

Fundo de reserva

Art. 19. O anno administrativo termina no dia 30 de junho.

Art. 20. Dos lucros realisaados em cada semestre será deduzida a quota de 5% para fundo de reserva.

CAPITULO VI

Assemblea geral

Art. 22. A assemblea geral será formada pelos accionistas que possuirem, no minimo, 10 acções inscriptas antes do dia em que for annunciada a reunião.

Art. 22. E' numero legal de accionistas o que representar um quarto do capital nos casos geraes e dous terços nos casos especiaes.

Paragrapho unico. São casos especiaes:

Transferencia de sede;

Augmento de capital;

Reforma dos estatutos;

Alienação ou dissolução da companhia e sua liquidación, em qualquer caso;

Fusão com outras empresas.

Art. 23. A assemblea geral será convocada ordinariamente no mez de outubro, para discussão do relatorio, banco, contas e julgamento destas; bem assim apresentação de propostas e eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Art. 24. As assembleas geraes serão presididas por um accionista aclamado na ocasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

Ocorrendo duvida ou reclamação, proceder-se-ha á eleição do presidente da assemblea.

Art. 25. As deliberações das assembleas geraes serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, o exija qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por grupo completo de 10 acções.

CAPITULO VII

Art. 26. A primeira directoria contratará com a Empresa de Obras Publicas no Brazil a conclusão das obras das estradas de ferro de que trata o art. 4.º, pelos preços dos orçamentos que já estão ou forem approvados pelo governo.

Os abaixo assignados approvam e subscrevem os presentes estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1893.

	Acções Importancia	
Pela Empresa de Obras Publicas no Brazil...	24.750	4.950:000\$
M. Buarque de Macedo, diretor presidente.		
A. M. de Oliveira Bulhões.....	50	10:000\$
Joaquim Verissimo do Rego Barros.....	50	10:000\$
Joaquim Pereira Teixeira.....	50	10:000\$
Newton Cesar Burlamaque.....	50	10:000\$
Joaquim C. Pinto Junior.....	20	4:000\$
Francisco Feio.....	10	2:000\$
Pedro Leão Velloso Filho.....	20	4:000\$
	25.000	5.000:000\$

N. 2.121 — Certifico que foram hoje archivados sob n. 2.121, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais actos, constitutivos da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brazil.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de setembro de 1893. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Sellado com uma estampilha de 5\$ e uma de 500 réis, completamente inutilizadas, e o selo grande da Junta Commercial.